



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EDITAL Nº 13 , DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE NACIONAL E PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas, torna pública a abertura de Seleção(ões) constante(s) do Anexo 01, destinada(s) ao recrutamento e seleção de Professor Visitante Nacional e Professor Visitante Estrangeiro, nos termos do(a)(s):

Art.37, inciso IX da Constituição Federal de 1988;

Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;

Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014;

Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014;

Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;

Portaria MEC nº 243, de 03 de março de 2011; e

Resolução CSPP/UFJF nº 33, de 20 de setembro de 2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O recrutamento e seleção de Professores Visitantes Nacionais e Professores Visitantes Estrangeiros constitui uma ação do Programa de Estímulo ao Intercâmbio Acadêmico da Pós-graduação *stricto sensu* e Pesquisa da UFJF.

1.2 Constituem objetivos do Programa de Estímulo ao Intercâmbio Acadêmico da Pós-graduação *stricto Sensu* da UFJF:

- a) Melhorar a qualidade da pós-graduação da UFJF, visando a elevação dos conceitos CAPES.
- b) Contribuir para a melhoria das atividades de ensino e/ou pesquisa na instituição e expansão das atividades de internacionalização.
- c) Apoiar a capacitação do corpo docente dos Programas de Pós-graduação.

1.3 A atuação geral do Professor Visitante Nacional ou Professor Visitante Estrangeiro consiste em:

- a) ministrar aulas, orientar alunos e realizar demais atividades relacionadas ao ensino.

- b) cooperar na elaboração de projetos de captação de recursos nas agências nacionais e internacionais.
- c) produzir e cooperar na produção de trabalhos a serem submetidos a periódicos de alto fator de impacto.
- d) contribuir para a expansão das atividades de internacionalização.
- e) viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico e a participação em redes de pesquisa, prioritariamente, internacionais.
- f) contribuir para a inserção social do programa em uma perspectiva de integração regional, nacional e internacional.
- g) contribuir para a articulação da graduação e pós-graduação.

1.4 O candidato poderá se inscrever para concorrer à vaga de Professor Visitante Nacional, se brasileiro, ou Professor Visitante Estrangeiro, se estrangeiro, em regime de contratação por tempo determinado, observado o descrito no Anexo 01 do presente edital.

1.5 Durante o período de contratação o Professor Visitante Nacional ou Estrangeiro deve atuar de forma presencial no âmbito da UFJF.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Aplicam-se as disposições do presente edital de Processo Seletivo Simplificado à(s) seleção(ões) constante(s) do Anexo 01.

2.2 Considera-se <https://www.ufjf.br/propp> como o endereço eletrônico oficial para divulgação deste edital de Processo Seletivo Simplificado e do ato de homologação das seleções constantes do Anexo 01.

2.3 Os endereços eletrônicos constantes do Anexo 01 são considerados como endereço oficial para a divulgação de atos e informações específicas de cada seleção.

2.4 Este edital será publicado na íntegra ou em extrato, pela PROGEPE, no Diário Oficial da União (DOU) e, também, será disponibilizado integralmente pela PROPP, no endereço eletrônico de Processo Seletivo Simplificado a que se refere o item 2.2.

2.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes ao presente edital, bem como de todos os atos e informações específicos de cada seleção que forem publicados no(s) endereço (s) eletrônico(s) previsto(s) no Anexo 01.

2.6 O Anexo 01 conterá informações para cada seleção quanto à área de atuação específica, requisitos, quantidade de vagas, instalação da Banca Examinadora, prova, avaliação, cronograma previsto, bem como o regime de trabalho semanal do contratado.

2.7 É facultado à UFJF propor aos candidatos aprovados e excedentes ao número de vagas imediatas ofertadas neste edital, a contratação para atuação em outras Unidades Acadêmicas, Departamentos ou Programas de Pós-Graduação nos quais existam demanda e vaga na área específica em que se deu sua habilitação e classificação.

2.8 Nos limites legais, o departamento poderá atribuir atividades acadêmicas de áreas e subáreas correlatas à área de atuação específica.

2.8.1 O Professor Visitante poderá, excepcionalmente, atuar no nível de graduação visando a articulação com a pós -graduação *stricto sensu*.

2.8.2 É vedada a atuação do Professor Visitante para substituir necessidade de Professores Efetivos.

2.9 A jornada de trabalho será desenvolvida presencialmente e poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, inclusive aos finais de semana, nos termos da lei e de acordo com as necessidades da instituição para atendimento de demandas.

2.10 A contratação dos candidatos aprovados vincula-se aos limites estabelecidos pelo Ministério da Educação e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, nos bancos de professor equivalente, e pela Lei Orçamentária Anual.

2.10.1 Em caso de inexistência de disponibilidade orçamentária ou financeira, a(s) seleção(ões) estabelecida(s) neste edital poderá(ão) ser(em) anulada(s) a qualquer tempo.

2.10.2 Em caso de inexistência de disponibilidade orçamentária ou financeira, as contratações de candidatos aprovados por este edital poderão ser anuladas/canceladas a qualquer tempo.

2.11 As datas, locais e horários de inscrição, instalação da banca examinadora, provas, avaliação e eventos da(s) seleção(ões) poderá(ão) sofrer alterações a qualquer momento, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

2.12 Considera-se para os fins deste edital o horário oficial de Brasília, capital do Brasil.

3. REQUISITOS E INSCRIÇÕES

3.1 Para a participação da fase de julgamento Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender ao seguintes requisitos:

3.1.1. Atender a requisitos de titulação e competência profissional, a saber:

a) possuir Título de Doutor, no mínimo, há 5 (cinco) anos, considerando como referência o término do prazo de inscrição estabelecido no Anexo 01 deste edital.

b) ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e

c) ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

3.1.1.1 O candidato estrangeiro que desejar participar nos termos do item 3.1.1 e não possuir o diploma de Doutorado reconhecido e registrado por universidade brasileira – conforme art. 48, da Lei nº 9.394/1996 – deverá requerer, quando da inscrição, a avaliação da EQUIVALÊNCIA EXCEPCIONAL do diploma estrangeiro de Doutorado, que será analisada pelo Comitê de Avaliação de Professor Visitante, designado pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP).

3.1.2 Caso o candidato não atenda aos requisitos estabelecidos no item 3.1.1, o respectivo deve requerer no ato da inscrição e ter reconhecido o RENAME em sua área profissional pelo Comitê de Avaliação de Professor Visitante, designado pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP).

3.2 As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos eletronicamente no prazo estabelecido para cada seleção no Anexo 01 por meio do preenchimento das informações constantes do Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI) e *upload* da documentação necessária.

3.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve realizar o *upload* dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto.

b) Arquivo em formato PDF contendo o Plano de Atuação Profissional redigido em língua portuguesa ou inglesa que será analisado na fase de julgamento.

c) Arquivo em PDF contendo os documentos comprobatórios dos títulos que serão analisados na fase de julgamento.

d) Diploma de conclusão do curso de Doutorado, exceto, no caso de solicitação do renome.

e) Currículo explicitando as competências acadêmicas, científicas e profissionais.

3.2.1.1 O diploma de Doutorado deverá ser reconhecido e registrado por universidade brasileira, conforme art. 48, da Lei nº 9.394/1996, e caso não seja, o candidato deve requerer no ato da inscrição a avaliação da equivalência do diploma estrangeiro de Doutorado que será analisada pelo Comitê de Avaliação de Professor Visitante, designado pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP).

3.2.2 Não serão admitidos como Professores Visitantes:

3.2.2.1 Professores aposentados da UFJF.

3.2.2.2 Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e

controladas.

3.2.2.3 No caso de aposentados de outros órgãos ou entidades públicas deverão ser observadas as regras de acumulação vigente no ordenamento jurídico.

3.2.3 Após o término do período de inscrições, o candidato não poderá alterar o FRI ou encaminhar documentos.

3.2.4 A UFJF não se responsabiliza pela qualidade dos documentos, devendo o candidato certificar-se, previamente, se o conteúdo dos respectivos pode ser acessado e se possui condição adequada de legibilidade.

3.2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato realizar a leitura e o adequado preenchimento do FRI sob pena de não efetivação da inscrição.

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição em seleção(ões) presente(s) neste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

3.4 Não serão aceitas inscrições por e-mail ou entregues pessoalmente ou por correios ou realizadas fora do prazo.

3.5 Durante o período de inscrição, é de exclusiva responsabilidade do candidato:

3.5.1 Acessar o *link* de inscrição para a respectiva seleção disponível em: **<https://www.ufjf.br/propp>**

3.5.2 Conferir se o *link* acessado refere-se à seleção para a qual deseja realizar inscrição.

3.5.3 Ler com atenção as informações e as disposições estabelecidas neste edital.

3.5.4 Preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI) com os dados e informações individuais verdadeiras.

3.5.5 Realizar o *upload* dos documentos solicitados digitalizados.

3.5.5.1 O Arquivo eletrônico contendo o Plano de Atuação Profissional deve:

a) ser digitado, em língua inglesa ou portuguesa, em fonte Arial ou *Times New Roman*, tamanho 12 e com espaçamento 1,5.

b) ser devidamente identificado.

c) conter no máximo 20 (vinte) páginas sem contar, para tanto, capa, sumário e referências.

3.5.5.2 No Plano de Atuação Profissional, o candidato deverá, observando a área específica da respectiva seleção estabelecida no Anexo 1 e a atuação geral do professor visitante prevista no item 1.3, elaborar proposta de atuação no nível de pós-graduação *stricto sensu* contemplando atividades a serem desenvolvidas na UFJF contendo, no mínimo, os seguintes elementos para cada atividade:

a) Descrição clara e objetiva de cada atividade a ser desenvolvida na pós-graduação *stricto sensu* na UFJF.

b) Justificativa do alinhamento de cada atividade proposta à área específica de atuação para cada seleção prevista no Anexo 01.

c) Descrição dos objetivos, métodos e impactos esperados de cada atividade para o aumento da produção científica do curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFJF.

d) Contribuição de cada atividade proposta para a internacionalização do curso de pós-graduação *stricto sensu*.

e) Articulação de cada atividade proposta com aulas e ações de ensino a serem desenvolvidas na UFJF.

3.5.6 O candidato deverá, no ato da inscrição, preencher um endereço de e-mail válido e acessível sob pena de não realização da inscrição.

3.5.7 Após a realização da inscrição, será enviado e-mail automático de confirmação para o endereço eletrônico fornecido contendo o número de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acessá-lo e conferir as informações durante o período de inscrições.

3.5.8 Após realizar a inscrição, não será possível o candidato efetuar outra inscrição para a mesma seleção, podendo somente alterá-la observando as demais regras estabelecidas neste edital.

3.5.8.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar a inscrição já realizada na respectiva seleção, podendo editar dados ou informações fornecidas ou ainda enviar arquivos.

3.5.8.2 Em caso de alteração da inscrição, é de exclusiva responsabilidade do candidato atentar-se para o preenchimento dos campos, bem como por realizar, novamente, o *upload* de todos os arquivos.

3.6 No ato da inscrição, o candidato interessado em concorrer às vagas que forem (ou que futuramente vierem a ser) destinadas prioritariamente à reserva para pessoas com deficiência, deverá fazer expressa opção a respeito e anexar a via original do Laudo Médico, em língua portuguesa, emitido até 03 (três) meses antes da data de início do período de inscrição, que deverá conter, de forma legível:

a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;

b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

3.6.1 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada no item 3.6, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato com deficiência.

3.6.2 Antes do término do período de inscrição, os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão desistir de concorrer às vagas reservadas devendo, para tanto, acessar o Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI) e alterar este campo da inscrição relativa à respectiva seleção.

3.7 No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar o interesse em concorrer às vagas que forem (ou que futuramente vierem a ser) destinadas prioritariamente à reserva para pessoas negras.

3.7.1 No caso de opção a que se refere o item 3.7, o candidato deverá se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE nos termos da Lei nº 12.990/2014.

3.7.2 Os candidatos que, no ato de inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos e que manifestarem interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação.

3.7.3 Antes do término do período de inscrição, os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas que se autodeclararam pretos ou pardos, poderão desistir de concorrer às vagas reservadas devendo, para tanto, acessar o Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI) e alterar este campo da inscrição relativa à respectiva seleção.

3.8 A inscrição que não satisfizer as condições exigidas neste edital, em orientações e em procedimentos estabelecidos no sistema de realização de inscrição, não será efetivada.

3.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a realização dos atos e procedimentos necessários à inscrição nos prazos estabelecidos sob pena da não efetivação de sua inscrição.

3.10 A UFJF não se responsabilizará por atos ou fatos decorrentes:

a) de informações, documentos e dados fornecidos de forma incompleta, incorreta, ilegível ou desatualizada pelo candidato.

b) de falhas de comunicação em razão de congestionamento de linhas ou de outros fatores de ordem técnica e/ou operacional que impossibilitem a transferência de dados, informações ou documentos.

3.11 A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado fixadas neste edital e nos demais atos normativos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

3.12 A qualquer tempo, poderão ser anuladas as inscrições, as provas, e a contratação do candidato, se constatada falsidade em qualquer informação ou documento e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, ou em situações que caracterizem vício na realização do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas a ser apurada pelos órgãos competentes.

3.13 Todas as documentações/informações apresentadas relativas a este edital serão arquivadas na Unidade Acadêmica/Departamento//Programa de Pós- Graduação e, a qualquer momento, a UFJF poderá requisitar a apresentação, inclusive presencial, de documentos originais para comprovação, sob pena de não efetivação/exclusão da inscrição ou, ainda, de rescisão contratual com justa causa e sem direito a indenização.

4. RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS, RECURSO E RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS INSCRITOS

4.1 A relação preliminar dos candidatos inscritos para cada seleção será divulgada em <https://www.ufjf.br/propp> de acordo com a data estabelecida no Anexo 01.

4.2 Será cabível recurso em face da relação preliminar de candidatos inscritos, devendo o candidato, no prazo estabelecido no Anexo 01, encaminhar o Anexo 02 devidamente preenchido para o e-mail visitantes.propp@ufjf.br com o assunto "Recurso - Relação Preliminar de Candidatos Inscritos".

4.3 Não serão admitidos recursos ou questionamentos referentes à relação preliminar de candidatos inscritos após o prazo a que se refere o Anexo 01.

4.4 O recurso será analisado e decidido pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

4.5 A relação definitiva de candidatos inscritos para cada seleção será divulgada em <https://www.ufjf.br/propp> de acordo com a data estabelecida no Anexo 01.

4.6 Não será admitido recurso em face da relação definitiva de candidatos inscritos.

4.7 Somente serão considerados candidatos habilitados a concorrer na respectiva seleção aqueles que constarem da relação definitiva de candidatos inscritos.

4.8 A divulgação da relação final de candidatos inscritos não significa que os mesmos preencham os requisitos exigidos, os quais serão verificados somente no momento da contratação.

5. RESERVA DE VAGAS

5.1 RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990, e pelo art.1º do Decreto nº 9.508/2018, têm assegurado o direito de se inscrever em seleção deste edital, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário de aplicação das provas/avaliação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições a serem desempenhadas.

5.1.1.1 Das vagas imediatas previstas no Anexo 01 deste edital e das que surgirem durante o prazo de validade da (s) seleção(ões) constante(s) do Anexo 01 serão ofertadas, prioritariamente, para a reserva, o percentual máximo de 20% (vinte por cento), conforme previsto no Art.1º, §1º do Decreto nº 9.508/2018.

5.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no Art.1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

5.1.3 Somente poderá haver reserva imediata de vagas para pessoa com deficiência (PcD) caso o número total de vagas ofertadas neste edital seja igual ou superior a 05 (cinco).

5.1.3.1 Caso exista mais de um candidato com deficiência aprovado para a(s) vaga(s)

prioritária (s) destinada (s) à reserva para a(s) pessoa(s) com deficiência ou para aquela(s) que vier(em) a surgir durante o prazo de validade, o preenchimento dessa(s) vaga(s) observará a ordem de classificação da respectiva seleção.

5.1.3.2 Caso seja convocado mais de 10 (dez) candidatos na respectiva seleção, deve-se observar os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e das reservas respeitando o percentual estabelecido neste edital.

5.1.4 No ato da inscrição, o candidato interessado em concorrer às vagas que forem (ou que futuramente vierem a ser) destinadas prioritariamente à reserva para pessoas com deficiência deverá fazer expressa opção a respeito e anexar a via original do Laudo Médico, em língua portuguesa, emitido até 06 (seis) meses antes da data de início do período de inscrição, que deverá conter, de forma legível:

a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;

b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

5.1.5 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada no item 5.1.4, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato com deficiência.

5.1.6 Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência e aprovados na seleção serão submetidos, quando convocados, à avaliação por equipe multiprofissional da Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, que terá decisão final sobre a condição do mesmo.

5.1.6.1 A Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, sempre que necessário, poderá solicitar o apoio de outros órgãos e/ou profissionais para a avaliação a que se refere o item 5.1.6.

5.1.7 O(s) candidato(s) convocado(s) para avaliação pela equipe multiprofissional a que se refere o item 5.1.6 deverá(ão) comparecer munido(s) de documento oficial de identificação com foto e comprovação da condição de deficiência mediante apresentação de Laudo Médico original, em língua portuguesa, emitido até 03 (três) meses antes da convocação, que deverá conter, de forma legível:

a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;

b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

5.1.8 A avaliação a ser realizada pela Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, a que se refere o item **5.1.6**, verificará:

a) se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 2º da Lei nº 13.146 de 2015, do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, dos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), do Art.1º da Lei nº 14.126/2021 ou da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ); e,

b) se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições exigidas para a função e área de atuação específica do professor visitante.

5.1.9 O procedimento de avaliação que trata o item 5.1.6 observará, dentre outras disposições aplicáveis, as seguintes:

a) o local, data e o horário para que o candidato com deficiência se apresente para o exame constará do ato de convocação a ser encaminhado eletronicamente para o endereço de e-mail cadastrado no ato de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso e atualização do respectivo.

b) a avaliação de que trata o presente item terá caráter terminativo.

c) será excluído da reserva de vagas para pessoas com deficiência se o candidato não comparecer no local e prazo estipulado com a documentação solicitada.

d) não haverá segunda chamada para esta avaliação, em qualquer caso.

e) verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado da seleção.

f) será excluído da reserva de vagas para pessoas com deficiência o candidato cuja

deficiência não for constatada.

5.1.10 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5.2. RESERVA PARA PESSOAS NEGRAS (PN)

5.2.1 As pessoas negras, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei nº 12.990/2014, têm assegurado o direito de se inscrever em seleção (ões) deste edital, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia e horário de aplicação das provas/avaliação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e que manifestarem o interesse em concorrer nesta condição no ato da inscrição e que tiverem a autodeclaração ratificada em procedimento de heteroidentificação.

5.2.2.1 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

5.2.2.2 A autodeclaração do candidato deverá ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.2.2.3 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

5.2.3 Do total de vagas ofertadas neste edital e das que surgirem durante o prazo de validade, 20% (vinte por cento) serão destinadas à reserva destinadas às Pessoas Negras.

5.2.3.1 Somente poderá haver reserva imediata de vagas para os candidatos negros quando o número total de vagas ofertadas neste edital for igual ou superior a 03 (três).

5.2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas que porventura possam ser destinadas à reserva para pessoas negras.

5.2.4.1 Até o término do período de inscrição, os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas poderão desistir de concorrer às vagas reservadas devendo, para tanto, acessar o Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI) e alterar este campo da inscrição.

5.2.5 Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

5.2.6 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.7 Os candidatos que, no ato de inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos e que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação e no que couber as disposições previstas na Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14/12/2021.

5.2.7.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.2.7.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim composta por 5 (cinco) membros e suplentes.

5.2.7.3 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma virtual.

5.2.7.3.1 Os membros da comissão poderão atuar de forma telepresencial com a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

5.2.7.4 Os candidatos habilitados serão convocados para participarem do procedimento de

heteroidentificação por e-mail.

5.2.7.4.1 Demais orientações quanto ao procedimento será encaminhado por e-mail.

5.2.7.5 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas ofertadas para cada seleção/área específica de atuação prevista no Anexo 1 deste edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas.

5.2.7.5.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.2.7.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.2.7.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.2.7.6.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.2.7.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.2.7.7.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.7.8 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro (pretos e pardos) quando:

- a) não comparecer à entrevista junto à comissão de heteroidentificação;
- b) não assinalar a autodeclaração no ato de inscrição;
- c) por maioria, os integrantes da comissão de heteroidentificação considerarem que não atendeu à condição de pessoa negra;
- d) no ato da inscrição não manifestar o interesse em concorrer a reserva de vagas de negros (pretos e pardos);e,
- e) se recusar à realização de filmagem do procedimento.

5.2.7.8.1 As hipóteses descritas no item 5.2.7.8 não justificam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.2.7.9 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.2.7.9.1 Não concorrerá às vagas de que trata o item 5.2.7.9 e será eliminado o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

5.2.7.10 O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.2.7.11 As hipóteses de que tratam os itens 5.2.7.9 e 5.2.7.9.1 não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.2.7.12 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.2.7.12.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para a(s) seleção (ões) para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.2.7.12.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos

candidatos.

5.2.7.12.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.2.7.13 O resultado do procedimento de heteroidentificação, quando houver, realizado pela comissão será publicado em <https://www.ufjf.br/propp>

5.2.7.14 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.

5.2.7.15 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

5.2.7.16 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.2.7.17 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.2.7.18 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, quando houver, será publicado em <https://www.ufjf.br/propp>, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

5.2.7.19 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.7.20 Os horários, condições e orientações do procedimento de heteroidentificação serão informados a candidato pelo e-mail de convocação devendo o candidato observá-la sob pena de não confirmação do ato de autodeclaração e a consequente exclusão da reserva.

5.3 SISTEMÁTICA DE OFERTA PRIORITÁRIA DE RESERVA DE VAGA

5.3.1 A distribuição do quantitativo de vagas prioritárias imediatas resultante da aplicação do percentual previsto neste edital, dar-se-á observando a dinâmica de sorteio público estabelecida pela Resolução nº 38, de 02 de agosto de 2021, do Conselho Superior da UFJF.

5.3.1.1 Estarão excluídos do sorteio público para a respectiva reserva e a previsão de reservas imediatas incidirá automaticamente sobre as seleções cuja:

a) área de atuação específica possuam a partir de 5 (cinco) vagas para contratação imediata em um *campus*, tendo em vista que automaticamente já contemplarão as reservas.

b) área de atuação específica possuam a partir de 3 (três) vagas para contratação imediata em um *campus*, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota, no caso de cotas para negros, devendo, neste caso, figurar no sorteio da reserva para pessoas com deficiência, se houver candidato aprovado nesta condição.

5.3.1.2 Para as hipóteses previstas no item 5.3.1, em que pese dispensarem o sorteio público, seus quantitativos serão contabilizados no número total de vagas ofertadas prioritariamente para a reserva imediata para os cotistas.

5.3.2 Somente participarão do sorteio público as seleções/áreas de atuação específica que possuam candidato com deficiência e/ou candidato negro que se inscreveram regularmente, não foram eliminados e que tenham sido aprovados na condição de cotista, nas respectivas seleções/áreas de atuação específica.

5.3.3 Caso a seleção/área de atuação específica não possua candidato cotista (pessoa com deficiência e/ou negra) inscritos ou aprovados nessas condições, o respectivo poderá ser homologado e as convocações ocorrerão observando a classificação da lista de ampla concorrência.

5.3.4 O sorteio público da ordem de quais seleções/áreas de atuação específica serão reservadas prioritariamente para os candidatos com deficiência e negros, somente ocorrerá após o prazo recursal do resultado das provas e dos procedimentos complementares para seleções que tenham candidato com deficiência e negros aprovados.

5.3.5 O sorteio público definirá, em cada uma das reservas (pessoas com deficiência e negras), a ordem de prioridade de seleções/áreas de conhecimento nos quais deverão ser

convocados os candidatos cotistas aprovados, devendo, para tanto, observar o seguinte procedimento:

5.3.5.1 Após transcorrido o prazo recursal do resultado das provas e procedimentos complementares, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFJF realizará o levantamento das seleções/áreas de atuação específica do respectivo edital em que houve cotista (PcD ou PN) aprovado.

5.3.5.2 A ordem de prioridade que se refere o item 5.3.5 será sorteada com precedência para a reserva que possuir o menor número de seleções/áreas de atuação específica com candidato cotista aprovado, sendo assim:

a) A reserva para pessoa com deficiência terá precedência no sorteio da ordem, caso possua o menor número de seleções/áreas de atuação específica com candidato cotista aprovado em relação à reserva para pessoas negras.

b) a reserva para pessoa negra terá precedência no sorteio da ordem, caso possua o menor número de seleções/áreas de atuação específica com candidato cotista aprovado em relação à reserva para pessoas com deficiência;

c) caso este quantitativo seja idêntico, a precedência também será definida mediante sorteio

5.3.5.3 Definir, mediante sorteio, e de acordo com a precedência prevista no item 5.3.5.2, a ordem de prioridade sucessiva que incidirá sobre a reserva de vagas para PcD ou PN dentre aquelas seleções/áreas de atuação específica que tiveram candidatos cotistas aprovados na respectiva condição.

5.3.5.3.1 O sorteio das seleções/áreas de atuação específica da reserva com precedência, nos termos do item 5.3.5.2, será realizado sem reposição das seleções/ áreas de atuação específica já sorteadas e contemplará todas seleções que possuam candidatos cotistas aprovados na respectiva condição (PcD ou PN).

5.3.5.3.2 O sorteio das seleções/áreas de atuação específica da reserva sem precedência, nos termos do item 5.3.5.2, será realizado sem reposição das seleções/ áreas de atuação específica já sorteadas, contemplando todas seleções que possuam candidatos cotistas aprovados na respectiva condição (PcD ou PN).

5.3.6 Os resultados dos sorteios serão registrados em listas com as ordens de prioridade tanto para PcD, quanto para PN, as quais serão publicadas em: <https://www.ufjf.br/propp>

5.3.7 A convocação dos candidatos cotistas aprovados para as vagas imediatas ocorrerá somente após o prazo recursal contra o ato de homologação do resultado final de todas as seleções/áreas de atuação específica que possuam candidatos inscritos e aprovados na condição de cotista.

5.3.8 A convocação dos candidatos cotistas aprovados para as vagas imediatas também observará a ordem de precedência a que se refere o item 5.3.5.2, sendo que:

a) A reserva para pessoa com deficiência terá precedência na convocação, caso possua o menor número de seleções/áreas de atuação específica com candidato cotista aprovado em relação à reserva para pessoas negras.

b) A reserva para pessoa negra terá precedência na convocação, caso possua o menor número de seleções/áreas de atuação específica com candidato cotista aprovado em relação à reserva para pessoas com deficiência.

c) Caso este quantitativo seja idêntico, a precedência também será definida mediante sorteio.

5.3.8.1 Caso o candidato convocado para a vaga de reserva imediata na lista com precedência decline, será convocado o próximo candidato aprovado para a respectiva seleção/área de atuação específica da lista de reserva com precedência, observando a ordem de classificação.

5.3.8.2 Caso não haja outro candidato aprovado na lista com precedência para preenchimento da vaga imediata destinada à respectiva reserva, será convocado o candidato da respectiva seleção/área de atuação específica da lista de reserva sem precedência, observando a ordem de prioridade, a ordem de classificação e os limites legais.

5.3.8.3 Caso não haja candidato cotista aprovado para o respectivo seleção/área de atuação específica, será convocado o candidato aprovado na Ampla Concorrência.

5.3.9 Nos limites legais, desde que tenham sido aprovados e observando a precedência e a ordem sorteada, os candidatos com deficiência, bem como os candidatos negros ocuparão a primeira vaga respectiva, ainda que esta seja a única e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição na classificação geral da seleção/área de atuação específica.

5.3.10 Para as demais vagas que, porventura, surjam ao longo da validade das seleções/áreas de atuação específica, as convocações dos candidatos observarão as classificações específicas em cada seleção/área de atuação específica e as seguintes disposições:

a) caso a seleção/área de atuação específica tenha ofertado, de forma imediata, 1 (uma) única vaga e já tenha tido candidato convocado na condição de cotista Pessoa com Deficiência em decorrência de efetivação da reserva imediata, a convocação para novas vagas surgidas observará a seguinte dinâmica:

1a convocação	Pessoas com deficiência (PcD) - convocada
2a convocação	Ampla concorrência (AC) - Próxima a ser convocada
3a convocação	Pessoa negra (PN) - próxima a ser convocada
4a convocação	Ampla concorrência (AC) - Próxima a ser convocada
5a convocação	Ampla concorrência (AC) - Próxima a ser convocada

b) caso a seleção/área de atuação específica ofereça, de forma imediata, 1 (uma) única vaga e já tenha tido candidato convocado na condição de cotista negro em decorrência de efetivação da reserva imediata, a convocação para novas vagas surgidas observará a seguinte dinâmica:

1a convocação	Pessoa negra (PN) - Convocada
2a convocação	Ampla concorrência (AC) - Próxima a ser convocada
3a convocação	Ampla concorrência (AC) - Próxima a ser convocada
4a convocação	Ampla concorrência (AC) - Próxima a ser convocada
5a convocação	Pessoa com deficiência (PcD) - próxima a ser convocada

c) Caso a seleção/área de atuação específica não tenha tido candidato convocado na condição cotista Negro ou Pessoa com Deficiência na efetivação de reservas imediatas, a convocação para novas vagas surgidas ao longo da validade observará a seguinte dinâmica:

1a. convocação	Ampla concorrência (AC) - Convocada
2a convocação	Ampla concorrência (AC) - Próxima a ser convocada
3a. convocação	Pessoa negra (PN) - Próxima a ser convocada
4a. convocação	Ampla concorrência (AC) - Próxima a ser convocada

5.3.11 Caso nas respectivas seleções/áreas de atuação específica sejam convocados novos candidatos além dos quantitativos estabelecidos nos subitens do item 5.3.10 tais convocações observarão os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e as reservas.

5.3.12 Caso tenham sido ofertadas mais de uma única vaga de forma imediata, a dinâmica de convocação de vagas que surgirem ao longo do prazo de validade do seleção/área de atuação específica deverá ser ajustada devendo, em cada caso, observar os limites legais.

5.3.13 Caso a ofertada de forma imediata total prevista neste edital seja de um quantitativo de vagas igual ou inferior a 02 (duas), para a mesma área de atuação específica ou para áreas de atuação específicas distintas, não haverá reserva imediata para Pessoa Negra (PN) ou para Pessoa com Deficiência (PcD).

5.3.13.1 Neste caso, será observada para cada uma das áreas de atuação específica a seguinte dinâmica:

1a. convocação	Ampla concorrência (AC) - convocada
2a. convocação	Ampla concorrência (AC) - próxima a ser convocada
3a. convocação	Pessoa negra (PN) - próxima a ser convocada
4a. convocação	Ampla concorrência (AC) - próxima a ser convocada
5a. convocação	Pessoa com deficiência (PcD) - próxima a ser convocada

5.3.13.2 Caso a ofertada de forma imediata total prevista neste edital seja de um quantitativo de vagas igual ou superior a 03 (três), para a mesma área de atuação específica ou para áreas de atuação específicas distintas, haverá reserva imediata para Pessoa Negra (PN), devendo observar as disposições legais e normativas aplicáveis.

5.3.14 Caso a ofertada de forma imediata total prevista neste edital seja de um quantitativo de vagas igual ou inferior a 05 (cinco), para a mesma área de atuação específica ou para áreas de atuação específicas distintas, não haverá reserva imediata para Pessoa com Deficiência (PcD).

5.3.14.1 Neste caso, será observada para cada uma das áreas de atuação específica a seguinte dinâmica:

1a. convocação	Ampla concorrência (AC) - convocada
2a. convocação	Ampla concorrência (AC) - próxima a ser convocada
3a. convocação	Pessoa negra (PN) - próxima a ser convocada
4a. convocação	Ampla concorrência (AC) - próxima a ser convocada
5a. convocação	Pessoa com deficiência (PcD) - próxima a ser convocada

5.3.14.2 Caso a ofertada de forma imediata total prevista neste edital seja de um

quantitativo de vagas igual ou superior a 05 (cinco), para a mesma área de atuação específica ou para áreas de atuação específicas distintas, haverá reserva imediata para Pessoa com Deficiência (PcD), devendo observar as disposições legais e normativas aplicáveis.

5.3.15 A previsão de reserva imediata de vaga(s) não obsta a inscrição de demais candidatos, devendo, no entanto, observar as disposições legais e normativas aplicáveis.

5.3.16 Os casos omissos, dúvidas e eventuais questionamentos quanto às reservas de vagas serão objeto de deliberação conjunta entre os titulares dos órgãos institucionais competentes pelas políticas de ações afirmativas e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas com assessoramento jurídico prioritário pela Procuradoria da UFJF.

6. BANCA EXAMINADORA E ARGUIÇÃO DE IMPEDIMENTO E/OU SUSPEIÇÃO

6.1 Após a publicação da relação final de candidatos inscritos, o Departamento designará os 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes para a composição da Banca Examinadora Inicial.

6.1.2 A composição inicial da Banca Examinadora contendo os membros titulares e suplentes para a respectiva seleção será divulgada na data e no endereço eletrônico constantes do Anexo 01.

6.2 Em face da composição inicial da Banca Examinadora, os candidatos habilitados a concorrer na respectiva seleção poderão arguir o impedimento e/ou suspeição dos membros titulares e/ou suplentes da Banca Examinadora.

6.2.1 A arguição deverá ser realizada por meio do preenchimento do Anexo 03 deste edital e ser enviada para o e-mail previsto no Anexo 01 de acordo com a respectiva seleção.

6.2.2 O candidato deve observar o prazo estabelecido no Anexo 01 para a formalização do pedido de arguição relativa a membro(s) de banca da respectiva seleção.

6.3 A Arguição de impedimento e/ou suspeição de membros titulares e/ou suplentes deve ser fundamentada.

6.3.1 Configura impedimento para atuar como membro titular ou suplente da Banca Examinadora:

a) ser cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau, inclusive, de candidato habilitado a concorrer.

b) ter atuado, em relação a candidato habilitado a concorrer, como seu orientador, orientando ou coorientador ou coorientando em atividades acadêmicas de conclusão de curso de Graduação ou Pós-Graduação nos 05 (cinco) anos anteriores à data da publicação do edital de abertura do processo seletivo.

c) ser, com candidato habilitado a concorrer, coautor de trabalhos acadêmicos publicados nos 05 (cinco) anos anteriores à data da publicação do edital de abertura do processo seletivo.

d) estar litigando judicial ou administrativamente com candidato habilitado a concorrer ou respectivo cônjuge ou companheiro.

e) ter interesse direto ou indireto na aprovação ou na reprovação de candidato habilitado a concorrer, ou incorrer em qualquer outra potencial situação de conflito de interesses.

6.3.2 Configura suspeição para atuar como membro titular ou suplente da Banca Examinadora ter amizade íntima ou inimizade notória com candidato habilitado a concorrer ou com o respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau.

6.4 Recebida a Arguição de impedimento e/ou suspeição, esta será julgada pelo respectivo Departamento.

6.5 Sendo a Arguição de impedimento e/ou suspeição provida pelo Departamento, este procederá à substituição do(s) respectivo(s) membro(s).

6.5.1 Na hipótese de substituição, o Departamento e o membro indicado deverão zelar pela

inocorrência de impedimento e/ou suspeição do(s) membro(s) substituto(s) em relação aos candidatos habilitados a concorrer.

6.6 No prazo e no endereço eletrônico estabelecido no Anexo 01, será publicada a composição final da Banca Examinadora.

6.6.1 Inexistindo arguição ou substituição de qualquer membro, será publicado o ato de composição final da Banca Examinadora de acordo com a composição inicial.

6.7 Será presumida a idoneidade da declaração subscrita por membro da Banca Examinadora de inocorrência de suspeição ante a alegação desta natureza formulada após a publicação do ato de composição final dos membros da Banca Examinadora.

6.8 A banca examinadora poderá realizar suas atividades de forma presencial ou remota, por meio do uso de tecnologia de Informação e Comunicação que permita o acompanhamento síncrono.

7. INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS BANCAS EXAMINADORAS

7.1 A sessão de Instalação da Banca Examinadora de cada seleção ocorrerá em datas e horários indicados no Anexo 01 do presente edital.

7.1.1 A Banca Examinadora poderá ser instalada de forma presencial ou remota, por meio do uso de Tecnologia de Informação e Comunicação, que permita o acompanhamento síncrono.

7.2 A Banca Examinadora funcionará com 03 (três) membros, dentre os membros indicados como titulares ou como suplentes.

7.3 A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, titulares ou suplentes, a sua presidência.

7.4 Caso algum membro titular da Banca Examinadora fique impossibilitado de atuar, o membro suplente poderá assumir a qualquer tempo, sendo preservados os atos já realizados.

8. FASES DE JULGAMENTO

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

8.1.1 A Fase de Julgamento, de mérito acadêmico, do processo seletivo publicado neste edital compreenderá as seguintes etapas:

Primeira: Prova de Análise do teor escrito do Plano de Atuação Profissional, obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório.

Segunda: Avaliação de Títulos, obrigatória, de caráter exclusivamente classificatório.

8.2 PROVA DE ANÁLISE DO TEOR ESCRITO DO PLANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

8.2.1 A Prova de Análise do teor escrito do Plano de Atuação Profissional será de caráter eliminatório e classificatório, constituindo a primeira etapa avaliativa.

8.2.2 A avaliação, pela Banca Examinadora, do arquivo eletrônico contendo o Plano de Atuação Profissional enviado pelo candidato na inscrição valerá 10 (dez) pontos.

8.2.3 A Banca Examinadora avaliará o teor escrito do Plano de Atuação Profissional observando os seguintes critérios avaliativos e parâmetros de pontuação:

Cr�terios Avaliativos	Par�metros de Pontua�o
a) Clareza na escrita, adequa�o da forma, qualidade, relev�ncia e articula�o do teor do Plano de Atua�o Profissional com a �rea de atua�o espec�fica na p�s-gradua�o <i>stricto sensu</i> na UFJF.	De 0 (zero) a 2 (dois) pontos
b) Potencial de impacto das atividades propostas no aumento da produ�o cient�fica do curso de p�s-gradua�o <i>stricto sensu</i> da UFJF.	De 0 (zero) a 2 (dois) pontos
c) exequibilidade do plano de trabalho, bem como sua compatibilidade com a proposta do programa;	De 0 (zero) a 2 (dois) pontos
d) Contribui�o de cada atividade proposta para a internacionaliza�o do curso de p�s-gradua�o <i>stricto sensu</i> da UFJF e capacidade para estabelecer v�nculos, redes e parcerias de pesquisa com institui�es internacionais.	De 0 (zero) a 2 (dois) pontos
e) Qualidade das propostas de aulas e demais a�es de ensino e articula�o a com �rea de atua�o espec�fica.	De 0 (zero) a 2 (dois) pontos
Total (a+b+c+d+e)	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos

8.2.4 A Nota da Prova de An lise do teor escrito do Plano de Atua o Profissional de cada candidato ser  calculada da seguinte maneira:

a) inicialmente, ser  calculada a nota atribu da por cada membro da Banca Examinadora, por meio da soma do total de pontos obtidos, de acordo com os cr terios avaliativos e par metros de pontua o; e,

b) ap s o c culo da nota atribu da por cada examinador, essas ser o somadas, e, posteriormente, ser  realizada a m dia aritm tica das respectivas, com arredondamento para cent simos, arredondando-a para mais quando o d gito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

8.2.5 Somente ser  aprovado na Prova de An lise do teor Escrito do Plano de Atua o Profissional, e classificado para realizar a segunda etapa, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete).

8.3 AVALIA O DE T TULOS

8.3.1 A Avalia o de T tulos, apenas de car ter classificat rio, consistir  na aprecia o e valor o, pela Banca Examinadora, dos documentos comprobat rios de titula o enviados pelos candidatos no ato da inscri o   luz do que estabelecem as Resolu es Espec ficas com cr terios para a Avalia o de T tulos de Professor Visitante da respectiva Unidade Acad mica dispon veis no(s) site(s) previsto no Anexo 01.

8.3.2 Somente ser o avaliados nesta etapa os candidatos que foram aprovados na Prova de An lise do teor escrito do Plano de Atua o Profissional.

8.3.3 Somente ser o considerados para efeitos de avalia o de t tulos os documentos comprobat rios que tiverem sido enviados durante o per odo de inscri o.

8.3.4 A Banca Examinadora, considerando os documentos comprobat rios enviados pelo candidato no momento da inscri o, proceder    Avalia o dos T tulos tendo como refer ncia as Resolu es Espec ficas com cr terios para a Avalia o de T tulos de Professor

Visitante da respectiva Unidade Acadêmica previsto(s) no Anexo 01.

8.3.5 A apreciação, conferência e avaliação dos documentos comprobatórios serão realizadas em conjunto pelos membros da Banca Examinadora.

8.3.6 A Avaliação de Títulos será pontuada em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.3.7 De acordo com as Resoluções Específicas com critérios para a Avaliação de Títulos de Professor Visitante da respectiva Unidade Acadêmica disponibilizada no(s) site(s) previsto(s) no Anexo 01, poderão ser realizadas operações matemáticas para a conversão para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, mantendo-se, em todos os casos, as proporções.

8.3.8 É de responsabilidade dos candidatos a leitura prévia da Resolução Específica com critérios para a Avaliação de Títulos de Professor Visitante da respectiva Unidade Acadêmica, bem como a apresentação das comprovações dos títulos.

8.3.9 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento enviado pelo candidato, o respectivo não será considerado pela Banca Examinadora.

8.4 NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO

8.4.1 Observados os critérios avaliativos, os parâmetros de pontuação e a forma de cálculo da nota de cada prova ou avaliação, a Banca Examinadora atribuirá, a cada candidato, uma Nota Final Classificatória (NFC), que será calculada por meio de média aritmética das notas obtidas pelos candidatos na primeira e segunda etapas.

8.4.2 No cálculo da NFC, em qualquer caso, o resultado será apresentado até a casa dos centésimos, arredondando-a para mais quando o dígito subseqüente for igual ou superior a 5 (cinco).

8.4.3 Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a ordem decrescente de NFC.

8.4.4 Em caso de empate na classificação de candidatos aprovados, o desempate se fará pela aplicação, em ordem, dos seguintes critérios:

8.4.4.1 De idade mais elevada, no caso de candidatos empatados com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 1º c/c art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003.

8.4.4.2 Primeiramente, o candidato que tiver obtido a maior nota na:

- a) Prova de Análise do teor Escrito do Plano de Atuação Profissional;
- b) Avaliação de Títulos.

8.4.4.3 Permanecendo o empate, o candidato que tiver maior idade.

8.4.5 O Resultado do processo seletivo será publicado eletronicamente no sítio <https://www.ufjf.br/propp> conforme previsto no cronograma constante do Anexo 01.

8.4.5.1 Serão reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7 (sete) na Prova de Análise do teor Escrito do Plano de Atuação Profissional.

8.4.5.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a sua pontuação final, em ordem decrescente, divulgando-se a(s) listagem(ns), conforme as reservas de vagas oferecidas.

8.5 SOLICITAÇÃO DE VISTA DA PRÓPRIA PROVA

8.5.1 Após a publicação da Nota Final Classificatória, o candidato poderá solicitar vista ou cópia do relatório de avaliação do Plano de Atuação Profissional ou da Avaliação de Títulos mediante requerimento escrito endereçado à respectiva Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

8.5.2 É vedada a obtenção de vista ou cópia de Prova ou Avaliação realizada por outro candidato.

8.5.3 O pedido de vista deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico (e-mail) constante do Anexo 01.

8.5.4 Após o protocolo do requerimento, o Coordenador do Programa de Pós-Graduação concederá a vista e/ou a cópia solicitada pelo candidato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

9. RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O candidato que se julgar prejudicado com os resultados poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do respectivo resultado, interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, observando as disposições contidas no edital.

9.1.1 O recurso deverá ser encaminhado por e-mail para visitantes.propp@ufff.br, contendo o assunto “RECURSO – RESULTADO – EDITAL ___/___”.

9.1.2 O candidato deverá solicitar confirmação de recebimento do recurso.

9.1.3 Não serão admitidos recursos interpostos fora do prazo.

9.1.4 Caso haja admissão do recurso, a Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa (PROPP) poderá:

- a) efetuar diligências ou encaminhar à autoridade competente para sua realização;
- b) solicitar manifestação ou pareceres aos órgãos competentes, inclusive da própria Banca Examinadora;
- c) realizar consultas à Procuradoria Federal, as quais deverão ser analisadas em caráter de urgência; e,
- d) oportunizar, se necessário, a manifestação de candidatos que possam sofrer prejuízo com a decisão a ser tomada, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua respectiva notificação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso à correspondência, bem como a manutenção de seu endereço postal e eletrônico atualizados.

9.1.5 Concluída a instrução do processo, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação expressamente motivada.

9.2 Após a publicação do Resultado, os autos do processo deverão ser enviados para a Secretaria da Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa.

9.2.1 Recebidos os autos do processo, os respectivos serão mantidos, salvo diligências necessárias, na Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa, durante a fase de controle e homologação, sendo permitida a solicitação de vistas e/ou obtenção de cópias de documentos sem restrição de acesso, mediante requerimento próprio, devidamente identificado, o qual deverá ser juntado aos autos do processo.

9.2.2 Após o recebimento dos autos do processo, a Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa procederá à análise da regularidade do processo e dos atos praticados, podendo solicitar manifestações ou pareceres aos órgãos competentes, inclusive da própria Banca Examinadora.

9.2.3 Uma vez verificada a regularidade do processo e dos atos praticados pela Banca Examinadora, a Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa procederá à homologação da seleção.

9.2.4 Caso sejam verificadas irregularidades insanáveis no processo ou nos atos praticados pela Banca Examinadora, a Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa poderá proceder à anulação total ou parcial da seleção.

10 REGIME DE TRABALHO, CONVOCAÇÃO, RENOME, EQUIVALÊNCIA EXCEPCIONAL, REMUNERAÇÃO E ENQUADRAMENTO

10.1 DO REGIME DE TRABALHO

10.1.2 Observadas as disposições estabelecidas no Anexo 01, para cada seleção, o regime de trabalho do professor visitante nacional poderá ser de 20 (vinte) horas semanais, ou 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva.

10.1.2.1 No caso de professor Visitante estrangeiro será admitido somente o regime de Dedicção Exclusiva – DE.

10.1.2.1.1 Durante o período de contratação, aplicam-se as vedações de recebimento de outros valores nos termos previstos na Lei nº 12.772/2012.

10.1.3 Aplicam-se aos Professores Visitantes contratados por meio deste edital, as vedações decorrentes do regime de trabalho de dedicação exclusiva previstas na Lei nº 12.772/2012.

10.2 DA CONVOCAÇÃO

10.2.1 Após a publicação do ato de homologação da respectiva seleção no Diário Oficial da União (DOU), a Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa comunicará à Direção da Unidade Acadêmica e à Coordenação do Programa de Pós-graduação sobre a publicação de tal ato.

10.2.2 No prazo de validade da respectiva seleção, a Unidade Acadêmica, em conjunto com a Coordenação do Programa de Pós-graduação, convocará o candidato para a contratação.

10.2.2.1 A convocação será realizada eletronicamente pelo e-mail cadastrado no ato de inscrição, solicitando ao candidato que:

- a) manifeste se há interesse na contratação;
- b) envie documentação solicitada;
- c) envie demais documentos, diplomas, dados ou informações orientadas pela PROPP ou PROGEPE.

10.2.3 O candidato convocado deverá responder ao e-mail de convocação manifestando sua ciência e interesse na contratação no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

10.2.4 O candidato que não manifestar sua ciência e interesse no prazo indicado será considerado desistente, sendo permitido à UFJF convocar o próximo candidato classificado, se houver, ou proceder à abertura de novo processo seletivo.

10.2.5 A UFJF não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mail pelo candidato, inclusive nos casos em que a mensagem seja identificada como SPAM, seja movida para o lixo eletrônico, ou caso o servidor de e-mail do candidato apresente qualquer erro de ordem técnica que inviabilize o recebimento do respectivo.

10.2.6 Caso o candidato não possua interesse, deverá responder o e-mail informando sua desistência por escrito.

10.2.7 Havendo interesse do candidato, o processo de contratação de Professor Visitante será aberto no SEI pela Coordenação do Programa de Pós-graduação e deve ser instruído com o aceite do candidato, as desistências dos demais (se houver) e com os documentos constantes no item 10.2.2.1.

10.2.7.1 Além disso, também deve instruir o processo com o Formulário de inscrição do SIGA e demais documentos anexados pelo candidato convocado naquele momento.

10.2.8 Após o encerramento da instrução do processo no âmbito da Unidade Acadêmica, o respectivo deve ser encaminhado para a Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PROPP) para:

- a) verificação de renome, caso tenha sido solicitado pelo candidato no momento da inscrição;
- b) análise de equivalência excepcional, caso tenha sido solicitado pelo candidato no momento da inscrição;
- c) realização do enquadramento.

10.3. DO RENOME

10.3.1 O reconhecimento do renome na área profissional será feito levando em consideração a notória capacidade técnica ou científica, mediante análise do currículo do candidato, de acordo com o inciso II, § 6º, Art. 2º Lei nº. 8.745/93.

10.3.2 O renome na área profissional para a respectiva seleção será avaliado pelo Comitê de Avaliação de Professor Visitante - CAPV, designado pelo Conselho Setorial de Pós-

Graduação e Pesquisa.

10.3.3 O Comitê poderá solicitar documentos complementares ou comprovações a serem apresentadas pelo candidato no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena do indeferimento do renome e, conseqüentemente, da contratação.

10.4. DA EQUIVALÊNCIA EXCEPCIONAL PARA FINS EXCLUSIVOS DE CONTRATAÇÃO COMO PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO NA UFJF

10.4.1 Os diplomas e documentos comprobatórios da escolaridade a serem apresentados deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e, quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos conforme o § 2º do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

10.4.2 Ao candidato estrangeiro aprovado na seleção que não possuir o diploma de instituição estrangeira reconhecido ou revalidado por universidade brasileira, conforme art. 48 da Lei nº 9.394/1996, poderá ser atribuída equivalência excepcional e exclusivamente para fins deste edital de seleção para contratação como professor visitante estrangeiro na UFJF.

10.4.2.1 A equivalência excepcional e exclusiva de diploma de instituição de candidato estrangeiro para o processo seletivo constante deste edital será analisada pelo Comitê de Avaliação de Professor Visitante, designado pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP).

10.4.2.2 A equivalência em caráter excepcional será analisada pelo Comitê de Avaliação de Professor Visitante em todos os casos em que não forem identificados o reconhecimento ou revalidação de diploma de instituição estrangeira.

10.4.2.3 Não será analisada equivalência excepcional de diploma obtido em instituição brasileira que não esteja regularmente registrado pelos órgãos brasileiros competentes ou de acordo com a legislação vigente.

10.4.2.4 Caso o diploma não esteja devidamente reconhecido ou revalidado no Brasil e haja o indeferimento da equivalência excepcional, o candidato será cientificado por e-mail da decisão do Comitê de Avaliação de Professor Visitante pela Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP).

10.5 DA REMUNERAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO

10.5.1 A remuneração do Professor Visitante será estabelecida de acordo com o enquadramento realizado pelo Comitê designado pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa nas faixas de remuneração constantes do plano de carreiras e cargos do Magistério Federal, podendo se dar nas seguintes classes e níveis:

- a) Classe C - Professor Adjunto - Nível 1.
- b) Classe D - Professor Associado - Nível 1.
- c) Classe E - Professor Titular.

10.5.2 O Comitê designado pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa realizará o enquadramento do candidato considerando os seguintes parâmetros:

Classe	Parâmetros	Valor da remuneração para o regime de 40h (quarenta horas) semanais Dedicção Exclusiva
	- Possuir o título de Doutor há, pelo menos, 5 (cinco) anos,	

Remuneração correspondente a de Professor Adjunto, Classe "C", Nível 1	contados da data do enquadramento e não preencher critério para enquadramento nas classes superiores. - No caso de Renome, ter produção científica, tecnológica, acadêmica e/ou atividades de internacionalização em período inferior a 10 (dez) anos, contados da data do enquadramento e não preencher critério para enquadramento nas classes superiores.	R\$ 12.862,13
Remuneração correspondente a de Professor Associado, Classe "D", Nível 1	- Possuir o título de Doutor há, pelo menos, 10 (dez) anos contados da data do enquadramento e não preencher critério para enquadramento na classe superior; - No caso de Renome, ter produção científica, tecnológica, acadêmica e atividades de internacionalização em um período superior a 10 (dez) anos, contados da data do enquadramento e não preencher critério para enquadramento na classe superior.	R\$ 18.085,19
Remuneração correspondente a de Professor Titular, Classe "E", Nível 1	- Possuir o título de Doutor há, pelo menos, 15 (quinze) anos; - No caso de Renome, ter produção científica, tecnológica, acadêmica e atividades de internacionalização em um período superior a 15 (quinze) anos, contados da data do enquadramento.	R\$ 22.377,72

Classe	Parâmetros	Valor da remuneração para o regime de 20h (vinte horas) semanais
Remuneração correspondente a de Professor Adjunto, Classe "C", Nível 1	- Possuir o título de Doutor há, pelo menos, 5 (cinco) anos, contados da data do enquadramento e não preencher critério para enquadramento nas classes superiores. - No caso de Renome, ter produção científica, tecnológica, acadêmica e/ou atividades de internacionalização em período inferior a 10 (dez) anos, contados da data do enquadramento e não preencher critério para enquadramento nas classes superiores.	R\$ 4.711,12
Remuneração correspondente a de Professor Associado, Classe "D", Nível 1	- Possuir o título de Doutor há, pelo menos, 10 (dez) anos contados da data do enquadramento e não preencher critério para enquadramento na classe superior; - No caso de Renome, ter produção científica, tecnológica, acadêmica e atividades de internacionalização em um período superior a 10 (dez) anos, contados da data do enquadramento e não preencher critério para enquadramento na classe superior.	R\$ 6.624,22
Remuneração correspondente a de Professor Titular, Classe "E", Nível 1	- Possuir o título de Doutor há, pelo menos, 15 (quinze) anos; - No caso de Renome, ter produção científica, tecnológica, acadêmica e atividades de internacionalização em um período superior a 15 (quinze) anos, contados da data do enquadramento.	R\$ 8.196,49

10.5.3 Na realização do enquadramento o Comitê poderá solicitar assessoramento de

professor representante do respectivo PPG ou órgão colegiado designado pelo Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa - CSPP.

10.5.4 O enquadramento será comunicado ao candidato por e-mail.

10.6 DO RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE RENOME, EQUIVALÊNCIA E EM FACE DO ENQUADRAMENTO

10.6.1 Após a verificação do renome, da equivalência excepcional e do enquadramento, o candidato será cientificado, por e-mail, pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PROPP).

10.6.2 Em face da decisão que indeferir o renome ou a equivalência excepcional ou, ainda, que realizar o enquadramento, caberá recurso ao Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.6.3 O recurso e documentos que o candidato julgar pertinentes deverão ser encaminhados para o e-mail visitantes.propp@ufff.br no prazo estabelecido no item anterior.

10.6.4 Caso não haja recurso, o indeferimento do renome e/ou da equivalência excepcional e/ou do enquadramento será(ão) mantido(s).

10.6.5 O candidato será cientificado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) sobre a decisão do recurso por e-mail em face da qual não será cabível novo recurso.

10.6.5.1 No caso da manutenção do indeferimento do renome, a contratação do candidato será indeferida por ato da Pró-reitoria da Pós-Graduação e Pesquisa, a qual poderá autorizar a convocação do próximo candidato classificado, se houver.

10.6.5.2 No caso da manutenção do indeferimento da equivalência excepcional, a contratação do candidato será indeferida por ato da Pró-reitoria da Pós-Graduação e Pesquisa, a qual poderá autorizar a convocação do próximo candidato classificado, se houver.

10.6.5.3 No caso da manutenção do enquadramento, o candidato será cientificado e deverá manifestar no prazo de até 02 (dois) dias úteis se mantém ou não o interesse na contratação.

10.6.5.3.1 Caso não mantenha interesse na contratação, a Pró-reitoria da Pós-Graduação e Pesquisa poderá autorizar a convocação do próximo candidato classificado, se houver.

10.6.6 Após a devida instrução do processo, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa encaminhará o processo de contratação para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

10.6.7 Durante o processo de seleção e contratação, os órgãos envolvidos poderão solicitar o apoio da Diretoria de Relações Internacionais.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 Recebida a documentação, a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) verificará, inicialmente, se os documentos apresentados estão de acordo com o exigido em edital.

11.1.1 Caso o diploma não esteja de acordo com o exigido no edital, o candidato será cientificado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por e-mail, quanto ao não preenchimento do requisito.

11.1.2 Diante de tal comunicação, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar os documentos de acordo com a exigência do edital.

11.1.3 Caso não seja apresentada a documentação nos termos estabelecidos em edital, o candidato terá sua contratação indeferida pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE).

11.1.4 No caso de indeferimento de contratação, a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) comunicará tal fato à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP).

11.1.4.1 Havendo indeferimento, poderá haver a convocação de candidato aprovado subsequente, se houver.

11.2 A contratação dos candidatos aprovados vincula-se às disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como aos limites estabelecidos pelos Ministérios da Educação e do Planejamento nos bancos de professor-equivalente e pela Lei Orçamentária Anual.

11.3 Os demais candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação, de acordo com a portaria de homologação da respectiva seleção.

11.4 As vagas que surgirem posteriormente, no prazo de validade da respectiva seleção, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.5 A convocação do candidato para celebração do contrato será realizada exclusivamente por e-mail, durante o período de validade da respectiva seleção, utilizando-se o endereço do correio eletrônico indicado pelo candidato na inscrição.

11.5.1 Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus contatos telefônicos, endereços residencial e eletrônico (e-mail) durante o prazo de validade da respectiva seleção devendo encaminhar eventuais solicitações de alteração para o e-mail visitantes.propp@ufjf.br

11.6 É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.6.1. Não serão admitidos Professores ativos ou aposentados da UFJF.

11.6.2 Somente será realizado o contrato do candidato, se estiverem atendidos os requisitos previstos na legislação vigente, como os do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e demais normas aplicáveis.

11.6.3 Dentre outras estabelecidas em lei, sobretudo no Art.5º da Lei nº 8.112/1990, são condições mínimas para contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do Art. 12, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436/1972.

b) No caso de estrangeiro, estar com a situação regular e documentos que o habilite a solicitar visto que permita trabalho no território nacional.

c) Ter idade mínima de 18 anos completos.

d) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais, se brasileiro.

f) Cumprir as exigências presentes no ordenamento jurídico e neste edital.

g) Possuir o título de doutor há, pelo menos, 5 (cinco) anos tendo como referência a data do enquadramento realizado pela Pró-reitoria de Pós-Graduação (PROPP).

h) Possuir diplomas reconhecidos ou revalidados, salvo no caso de equivalência excepcional prevista neste edital.

11.6.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, além das condições mínimas referidas no item 11.6.3, aos seguintes requisitos:

a) Comprovar a conclusão da escolaridade/titulação exigida na respectiva seleção de acordo com o Anexo 01 deste edital.

b) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos, inclusive, registro em Conselho ou Entidade profissional quando exigido em edital.

c) Ser considerado apto em todos os exames médicos pré-admissionais, apresentando todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às expensas do candidato.

d) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação no serviço público federal.

e) Apresentar declaração de bens e renda atualizados.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições a serem comprovadas pela

Unidade SIASS da UFJF.

g) Ter sido habilitado em etapas complementares no caso de candidatos que concorreram e foram convocados em lista da reserva de vagas destinadas aos negros.

h) Ser considerado habilitado em procedimentos complementares no caso de candidatos que concorrem na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

11.6.4.1 A análise de documentos dos cursos de graduação e pós-graduação será realizada no momento da contratação a partir da titulação exigida para cada seleção nos termos do Anexo 01 e informações oficiais do Ministério da Educação.

11.7 O candidato que não preencher os requisitos legais ou não atender as disposições previstas neste edital terá seu ato de contratação indeferido não podendo o candidato ser novamente convocado e permitindo-se, assim, a convocação, pela UFJF, do próximo candidato aprovado na respectiva seleção, observada a ordem de classificação e disposições sobre reserva de vagas.

11.8 O candidato convocado deverá comparecer à Perícia Médica Oficial com documento oficial de identificação com foto, na data estipulada, apresentando os exames e laudos médicos solicitados.

11.9 A Perícia Médica Oficial será realizada pela equipe de profissionais de saúde da UFJF que emitirá laudo pericial admissional.

11.9.1 Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência também serão realizados exames complementares para a verificação do enquadramento da deficiência aos termos legais, bem como a compatibilidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas na UFJF.

11.10 Os documentos comprobatórios das condições exigidas deverão ser entregues em fotocópias acompanhadas dos originais, podendo também ser exigidos de forma digitalizada.

11.11 O candidato aprovado que for aposentado de outra IFE somente poderá ser contratado se a aposentadoria decorrer de acumulação lícita de cargos na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988.

11.12 Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior em qualquer área do território nacional.

11.13 Os atos necessários à contratação serão, em regra, presenciais devendo o candidato convocado cumprir, de forma tempestiva, todas as exigências e orientações dos órgãos institucionais competentes, sob pena de sua não efetivação sem qualquer direito a indenização.

11.14 O contratado deverá apresentar-se presencialmente e de forma imediata na UFJF, Unidade Acadêmica ou Coordenação de Programa de Pós-graduação ao qual esteja vinculado caso a contratante o(a) convoque, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato ou de suas prorrogações.

12 VALIDADE DA SELEÇÃO E APROVEITAMENTO

12.1 O período de validade da seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva Portaria de Homologação da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PROPP) no Diário Oficial da União (DOU).

12.2 Após o preenchimento da(s) vaga(s) imediata(s), havendo compatibilidade da área de atuação específica, a UFJF poderá liberar o(s) candidato(s) aprovado(s) excedente(s) para ser(em) contratados(s) em outro Programa de Pós-Graduação ou Unidade Acadêmica da UFJF, bem como em outras IFES do estado de Minas Gerais.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Considera-se para os fins deste edital e do Anexo 01 o horário de Brasília como referência.

13.2 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) em conjunto com a Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PROPP).

13.3 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte, indenização e/ou ressarcimento de despesas.

13.3.1 Eventuais despesas relativas a vistos ou autorizações de residência e demais providências necessárias à contratação de candidato estrangeiro serão custeadas pelo respectivo candidato.

13.4 A UFJF não se responsabilizará por atos ou fatos decorrentes:

a) de informações e dados fornecidos de forma incompleta, incorreta ou desatualizada pelo candidato;

b) de falhas de comunicação em razão de congestionamento de linhas ou de outros fatores de ordem técnica e/ou operacional que impossibilitem a transferência de dados.

13.5 O fornecimento de declaração/informação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

13.5.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão da seleção, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação.

c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua realização.

13.6 Após a contratação, o desempenho do contratado será periodicamente avaliado e monitorado conforme orientações da Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

13.6.1 No caso de desempenho insatisfatório avaliado nos termos orientados pela Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa poderá haver o encerramento do contrato.

13.6.1.1 Caso haja o encerramento do contrato, a qualquer tempo, em virtude de desempenho insatisfatório, violação de normas ou regulamentos, bem como por indisciplina não será cabível indenização ao contratado.

13.7 Aplicam-se ao presente edital as normas vigentes previstas na Lei nº 8.745/1993, Lei nº 9.784/1999 e no Decreto nº 7.485/2011.

13.8 A UFJF poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação de documentos comprobatórios originais pelo candidato, inclusive, os relativos à fase de seleção.

Priscila de Faria Pinto

Pró-reitora de Pós Graduação e Pesquisa

Warleson Peres

Pró-reitor de Gestão de Pessoas em exercício

Anexo 01 - Informações sobre a seleção

Seleção nº 12

Processo nº 23071.909690/2024-10

Unidade Acadêmica: Faculdade de Enfermagem
Departamento: Enfermagem Aplicada
Programa de Pós-Graduação: Enfermagem
Endereço eletrônico do respectivo Curso de Pós-Graduação para recebimento de demandas desta seleção (inclusive arguição de impedimento e/ou suspeição de membro de Banca Examinadora): ppg.enfermagem@ufjf.br
Página eletrônica para publicação de informações desta seleção (inclusive da composição da Banca Examinadora): https://www2.ufjf.br/pgenfermagem/
Nº de vagas imediatas ofertadas nesta seleção: 01
Regime de Trabalho: <input type="checkbox"/> 20h (vinte horas semanais; OU <input checked="" type="checkbox"/> 40h-DE (quarenta horas semanais com Dedicção Exclusiva)
Área de Atuação Específica desta seleção O Professor Visitante Nacional ou Professor Visitante Estrangeiro deverá atuar na melhoria da qualidade do Programa de Pós-graduação na área específica de ENFERMAGEM devendo contemplar no seu Plano de Atuação Profissional propostas aderentes à respectiva área de atuação específica que contemplem: <ul style="list-style-type: none"> • Descrição clara e objetiva de cada atividade a ser desenvolvida na pós-graduação <i>stricto sensu</i> na UFJF. • Justificativa do alinhamento de cada atividade proposta à área específica de atuação. • Descrição dos objetivos, métodos e impactos esperados de cada atividade para o aumento produção científica do curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UFJF. • Contribuição de cada atividade proposta para a internacionalização do curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>. • Articulação de cada atividade proposta com aulas e ações de ensino a serem desenvolvidas na UFJF.
Escolaridade/Titulação exigida: - Possuir o TÍTULO DE DOUTOR na área de Ciências da Saúde há, pelo menos, 5 (cinco) anos; <u>OU</u> - Ter reconhecido o RENOME nos termos previstos neste edital. - No caso de candidato estrangeiro ter reconhecida (se couber), EQUIVALÊNCIA EXCEPCIONAL para fins exclusivos de contratação como Professor Visitante Estrangeiro na UFJF, nos termos previstos neste edital.

Cronograma Previsto para a seleção

Evento	Prazo	Local
Inscrições	Das 14h do dia 12/09/2024 às 23h59 de 29/09/2024, horário de Brasília.	Realizada de forma eletrônica no link específico da respectiva seleção disponível em: https://www.ufjf.br/propp
Publicação da Relação Preliminar de Candidatos Inscritos	01/10/2024	Realizada de forma eletrônica no link específico da respectiva seleção disponível em: https://www.ufjf.br/propp
Recurso contra a Relação Preliminar de Candidatos	02/10/2024	e Encaminhado eletronicamente para o e-mail: visitantes@ufjf.br

Inscritos	03/10/2024	visitantes.propp@ufjf.br
Publicação da Relação Final de Candidatos Inscritos	04/10/2024	Realizada de forma eletrônica no link específico da respectiva seleção disponível em: https://www.ufjf.br/propp
Publicação da Composição Inicial da Banca Examinadora	07/10/2024	Realizada de forma eletrônica na Página eletrônica da respectiva seleção disponível neste Anexo 01.
Arguição de impedimento e/ou suspeição de membro(s) da Banca Examinadora inicial	08/10/2024 09/10/2024	e Encaminhado eletronicamente para o endereço eletrônico para recebimento de demandas desta seleção previsto neste Anexo 01.
Publicação da Composição Final da Banca Examinadora	14/10/2024	Realizada de forma eletrônica na Página eletrônica da respectiva seleção disponível neste Anexo 01.
Instalação da Banca Examinadora e realização das fases de julgamento	15/10/2024	
Publicação do Resultado da fases de Julgamento	21/10/2024	Realizada de forma eletrônica na Página eletrônica da respectiva seleção disponível neste Anexo 01.
Recursos contra o resultado das fases de julgamento	22/10/2024 23/10/2024	e Encaminhado eletronicamente para o e-mail: visitantes.propp@ufjf.br

Anexo 02 - Formulário de Recurso contra a Relação Preliminar de Candidatos Inscritos

Seleção nº (ver anexo 01):
Edital nº
Unidade Acadêmica da Seleção (ver anexo 01):
Departamento (ver anexo 01):
Programa de Pós-graduação (ver anexo 01):
Nome do candidato:
CPF do candidato (para brasileiros ou estrangeiros que possuam CPF):
Nº de inscrição:
Nº do Passaporte (somente candidatos estrangeiros):
Orientações
<ol style="list-style-type: none"> 1. Caberá recurso em face da Relação Preliminar de candidatos inscritos, não sendo possível, neste momento, a realização de inscrição de forma intempestiva ou complementação e/ou substituição de documentos e informações fornecidos no ato da inscrição. 2. Na data estabelecida no Anexo 01 para a respectiva seleção o(a) candidato(a) recorrente deverá enviar este formulário preenchido e assinado, bem como anexar o e-mail de confirmação gerado no ato de

inscrição, para o e-mail: visitantes.propp@uff.br.

Venho, por meio deste, apresentar RECURSO contra a relação preliminar de candidatos inscritos, relatando os seguintes fatos e anexando comprovações, se houver:

Local, data.

Nome do candidato recorrente

Anexo 03 - Formulário de arguição de impedimento ou suspeição da composição inicial da Banca Examinadora

Seleção nº (ver anexo 01):

Edital nº:

Unidade Acadêmica da Seleção (ver anexo 01):

Departamento (ver anexo 01):

Programa de Pós-graduação (ver anexo 01):

Nome do candidato:

CPF do candidato (para brasileiros ou estrangeiros que possuam CPF):

Nº de inscrição:

Nº do Passaporte (somente candidatos estrangeiros):

Orientações

1. Nos termos do edital, configura impedimento para atuar como membro titular ou suplente da Banca Examinadora:

ser cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau, inclusive, de candidato habilitado a concorrer.

ter atuado, em relação a candidato habilitado a concorrer, como seu orientador ou coorientador em atividades acadêmicas de conclusão de curso de Graduação ou Pós-Graduação nos 05 (cinco) anos anteriores à data da publicação do edital de abertura do processo seletivo.

ser, com o candidato habilitado a concorrer, co-autor de trabalhos acadêmicos publicados nos 05 (cinco) anos anteriores à data da publicação do edital de abertura do processo seletivo.

estar litigando judicial ou administrativamente com candidato habilitado a concorrer ou respectivo cônjuge ou companheiro.

ter interesse direto ou indireto na aprovação ou na reprovação de candidato habilitado a concorrer, ou incorrer em qualquer outra potencial situação de conflito de interesses.

Nos termos do edital, configura suspeição para atuar como membro titular ou suplente da Banca Examinadora ter amizade íntima ou inimizade notória com candidato habilitado a concorrer ou com o respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau.

O(A) candidato(a) deve preencher este formulário com todas as informações solicitadas e com os

fundamentos necessários. Caso haja necessidade, o(a) candidato(a) poderá anexar, a este formulário, outros documentos que fundamentem a arguição.

2. O(A) candidato(a) deve enviar este formulário preenchido e assinado para o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de demandas desta seleção previsto no Anexo 01, de acordo com a respectiva seleção na qual se inscreveu e cuja composição da Banca Examinadora pretende arguir impedimento, observando o prazo previsto em edital.

Venho apresentar petição de Arguição de impedimento de Membro da Banca Examinadora.

O(s) membro(s) da Banca em face do (s) qual (is) está (ão) sendo arguido (s) impedimento (s) e/ou suspeição (ões) são:

Os argumentos com os quais embaso minha petição são:

Local, data.

Nome do candidato



Documento assinado eletronicamente por **Warleson Peres, Pró-Reitor(a) em Exercício**, em 28/08/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila de Faria Pinto, Pró-Reitor(a)**, em 28/08/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1937711** e o código CRC **BFBE2D36**.



**MINISTRY OF EDUCATION
FEDERAL UNIVERSITY OF JUIZ DE FORA**

NOTICE N° 13, OF AUGUST 28, 2024

SIMPLIFIED SELECTION PROCESS FOR THE HIRE OF NATIONAL AND FOREIGN VISITING PROFESSORS

The Office of Human Resources (PROGEPE) and the Office of Graduate Studies and Research (PROPP) of the Federal University of Juiz de Fora (UFJF), in the exercise of their powers and delegated competencies, hereby announces the opening of the Selection(s) listed in Annex 01, aimed at the recruitment and selection of National Visiting Professor and Foreign Visiting Professor, in accordance with Article 37, paragraph IX of the Federal Constitution of 1988; Law No. 8,745 of December 9, 1993; Law No. 12,772 of December 28, 2012; Law No. 12,990 of June 9, 2014; Decree No. 7,485 of May 18, 2011, amended by Decree No. 8,259 of May 29, 2014; Decree No. 9,508 of September 24, 2018; MEC Ordinance No. 243 of March 3, 2011; and Resolution CSPP/UFJF No. 33 of September 20, 2017.

1. PRELIMINARY PROVISIONS

1.1.1 The recruitment and selection of National Visiting Professors and Foreign Visiting Professors is an action of the UFJF Graduate Program Exchange Incentive Program.

1.1.2 During the hiring period, the Visiting Professor, whether national or foreign, must work on-site at UFJF.

1.2 The objectives of the UFJF Program to Stimulate Academic Exchange in Stricto Sensu Post-Graduate Programs are:

- a) To improve the quality of UFJF's post-graduate programs, aiming at raising CAPES ratings.
- b) To contribute to the improvement of teaching and/or research activities at the institution and the expansion of internationalization activities.
- c) To support the training of the faculty professors of post-graduate programs.

1.3 The general duties of the Visiting Professor, whether national or foreign, are to:

- a) teach classes, supervise students, and perform other teaching-related activities.
- b) cooperate in the development of funding proposals to national and international agencies.
- c) produce and cooperate in the production of papers to be submitted to high-impact journals.
- d) contribute to the expansion of internationalization activities.
- e) enable scientific and technological exchange and participation in research networks, primarily international.
- f) contribute to the social insertion of the program in a perspective of regional, national and international integration.
- g) contribute to the articulation of undergraduate and graduate programs.

1.4 The candidate may apply for the position of National Visiting Professor, if Brazilian, or Foreign Visiting Professor, if foreign, under a fixed-term employment contract, as described in Annex 01 of this Notice.

2. INITIAL PROVISIONS

2.1 The provisions of this Simplified Selection Process notice apply to the selection(s) contained in Annex 01.

2.2 <https://www.ufjf.br/propp> is the official electronic address for publishing this Simplified Selection Process notice and the act of approval of the selections included in Annex 01.

2.3 The electronic addresses listed in Annex 01 are the official address for the dissemination of acts and information specific to each selection.

2.4 This notice will be published in full or in extract, by PROGEPE, in the Official Gazette of the Union (Diário Oficial da União - DOU) and will also be made available in full by PROPP, at the Simplified Selection Process electronic address referred to in item 2.2.

2.5 It is the candidate's sole responsibility to monitor the publication of all notices, acts and communications relating to this notice, as well as all acts and information specific to each selection that are published at the electronic address(es) provided for in Annex 01.

2.6 Annex 01 will contain information for each selection regarding the specific area of activity, requirements, number of vacancies, installation of the Examining Board, test, evaluation, expected schedule, as well as the contract's weekly work schedule.

2.7 UFJF is entitled to propose to successful candidates who exceed the number of immediate vacancies offered in this notice, hiring to work in other Academic Units, Departments or Graduate Division Programs in which there is demand and vacancy in the specific area in which their application took place. qualification and classification.

2.8 Within legal limits, the Department may assign academic activities in areas and subareas related to the specific area of activity.

2.8.1 The Visiting Professor may, exceptionally, work at the undergraduate level with a view to articulating it with stricto sensu graduate studies. 2.8.2 Visiting Professors are prohibited from acting to replace the need for Permanent Professors.

2.9 The working day will be carried out in person and may occur during the day and/or night shift, including on weekends, in accordance with the law and in accordance with the institution's needs to meet demands.

2.10 The hiring of approved candidates is subject to the limits established by the Ministry of Education (Ministério da Educação) and the Ministry of Management and Innovation in Public Services (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos), in the equivalent teacher pools, and by the Annual Budget Law (Lei Orçamentária Anual).

2.10.1 If there is no budget or financial availability, the selection(s) established in this notice may be canceled at any time.

2.10.2 If there is no budget or financial availability, the hiring of candidates approved by this notice may be canceled/cancelled at any time.

2.11 The dates, locations and times of registration, installation of the examination board, tests, evaluation and events of the selection(s) may change at any time, and it is the candidate's sole responsibility to monitor the publications.

2.12 For the purposes of this notice, the official time of Brasília, capital of Brazil, is considered.

3. REQUIREMENTS AND REGISTRATION

3.1 To participate in the Simplified Selection Process judging phase, the candidate must meet the following requirements:

3.1.1 Meet qualification and professional competence requirements, namely:

a) hold a Doctorate Degree for at least 5 (five) years, considering as a reference the end of

the registration period established in Annex 01 of this notice. b) be a teacher or researcher of recognized competence in their area; and

c) have relevant scientific production, preferably in the last 5 (five) years.

3.1.1.1 The foreign candidate who wishes to participate under the terms of item 3.1.1 and does not have a Doctorate degree recognized and registered by a Brazilian university – according to art. 48, of Law No. 9,394/1996 – must request, upon registration, the assessment of the EXCEPTIONAL EQUIVALENCE of the foreign Doctorate degree, which will be analyzed by the Visiting Professor Assessment Committee, designated by the Postgraduate and Research Sector Council (CSPP).

3.1.2 If the candidate does not meet the requirements established in item 3.1.1, the candidate must apply at the time of registration and have RENAME recognized in their professional area by the Visiting Professor Evaluation Committee, designated by the Postgraduate Sector Council and Research (CSPP).

3.2 Candidates must register electronically within the deadline established for each selection in Annex 01 by filling in the information contained in the Registration Request Form (Formulário de Requerimento de Inscrição – FRI) and uploading the necessary documentation.

3.2.1 When registering, the candidate must upload the following documents:

a) identification document with photo.

b) PDF format file containing the Professional Action Plan written in Portuguese or English that will be analyzed in the judging phase. c) PDF format file containing documents supporting the titles that will be analyzed in the judging phase.

d) Diploma of completion of the Doctorate course, except in the case of requesting renown.

e) Curriculum explaining academic, scientific and professional skills.

3.2.1.1 The Doctorate degree must be recognized and registered by a Brazilian university, according to art. 48, of Law No. 9,394/1996, and if not, the candidate must request at the time of registration the evaluation of the equivalence of the foreign Doctorate degree, which will be analyzed by the Visiting Professor Evaluation Committee, designated by the graduate Sector Council and Research (CSPP).

3.2.2 The following will not be admitted as Visiting Professors:

3.2.2.1 Retired Professors from UFJF.

3.2.2.2 Servants of the direct or indirect Administration of the Union, the States, the Federal District and the Municipalities, as well as employees or servants of its subsidiaries and controlled companies.

3.2.2.3 In the case of retirees from other public bodies or entities, the accumulation rules in the legal system must be observed. 3.2.3 After the end of the registration period, the candidate will not be able to change the FRI or forward documents.

3.2.4 UFJF is not responsible for the quality of the documents, and the candidate must first ensure that the content of the documents can be accessed and is adequately readable.

3.2.5 It is the candidate's sole responsibility to read and properly fill out the FRI under penalty of failure to register.

3.3 No registration fee will be charged for the selection(s) included in this Simplified Selection Process Notice.

3.4 Applications sent by email or delivered in person or by post or made after the deadline will not be accepted.

3.5 During the registration period, it is the candidate's sole responsibility:

3.5.1 Access the registration link for the respective selection available at: <https://www.ufjf.br/propp>

3.5.2 Check whether the link accessed refers to the selection for which you wish to register.

3.5.3 Carefully read the information and provisions set out in this notice.

3.5.4 Electronically fill in the fields of the Registration Request Form (FRI) with true individual data and information.

3.5.5 Upload the requested scanned documents.

3.5.5.1 The electronic file containing the Professional Action Plan must:

- a) be typed, in English or Portuguese, in Arial or Times New Roman font, size 12 and with 1.5 spacing.
- b) be properly identified.
- c) contain a maximum of 20 (twenty) pages without including cover, summary and references.

3.5.5.2 In the Professional Action Plan, the candidate must, observing the specific area of the respective selection established in Annex 1 and the general performance of the visiting professor provided for in item 1.3, prepare a proposal for action at the stricto sensu graduate level covering activities to be developed at UFJF containing, at least, the following elements for each activity:

- a) Clear and objective description of each activity to be developed in the stricto sensu graduate division program at UFJF.
- b) Justification of the alignment of each proposed activity with the specific area of activity for each selection provided for in Annex 01.
- c) Description of the objectives, methods and expected impacts of each activity to increase the scientific production of the stricto sensu postgraduate course from UFJF.
- d) Contribution of each proposed activity to the internationalization of the stricto sensu graduate division program.
- e) Coordination of each proposed activity with classes and teaching actions to be developed at UFJF.

3.5.6 The candidate must, when registering, fill in a valid and accessible email address, otherwise the registration will not be completed.

3.5.7 After registration, an automatic confirmation email will be sent to the email address provided containing the registration number, and it is the candidate's sole responsibility to access it and check the information during the registration period.

3.5.8 After registering, the candidate will not be able to register again for the same selection, and can only change it in compliance with the other rules established in this notice.

3.5.8.1 During the registration period, the candidate may change the registration already made in the respective selection, being able to edit data or information provided or even send files.

3.5.8.2 In the event of a change to the registration, it is the candidate's sole responsibility to pay attention to filling in the fields, as well as to upload all files again.

3.6 When registering, the candidate interested in competing for vacancies that are (or will be in the future) reserved primarily for people with disabilities, must make an express choice in this regard and attach the original copy of the Medical Report, in Portuguese, issued up to 03 (three) months before the start date of

the registration period, which must contain, in legible form:

- a) the type and degree or level of disability, with express reference to the corresponding International Classification of Disease (ICD) code, as well as the probable cause of the disability;
- b) the name of the Doctor and his registration number with the respective Regional Council.

3.6.1 Candidates who, at the time of registration, do not declare themselves to be a Person with a Disability and/or do not submit the documentation requested in item 3.6, will lose the prerogative of competing as a candidate with a disability.

3.6.2 Before the end of the registration period, candidates who chose to compete for vacancies reserved for people with disabilities may withdraw from competing for reserved vacancies and must, to do so, access the Registration Request Form (FRI) and change this field of the registration relating to the respective selection.

3.7 When registering, the candidate may express an interest in competing for vacancies that are (or will be in the future) reserved primarily for black people.

3.7.1 In the case of the option referred to in item 3.7, the candidate must declare themselves black or mixed race, according to the color or race used by the Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE under the terms of Law No. 12,990/2014.

3.7.2 Candidates who, when registering, declare themselves black or mixed race and who express an interest in competing for vacancies reserved for black people, in accordance with Law No. 12,990, of June 9, 2014, will be subject to the hetero-identification procedure.

3.7.3 Before the end of the registration period, candidates who chose to compete for the vacancies reserved for people who declared themselves black or mixed race, may withdraw from competing for the reserved vacancies and must, to do so, access the Registration Request Form (FRI) and change this field of the entry relating to the respective selection.

3.8 Registration that does not meet the conditions required in this notice, in the guidelines and procedures established in the registration system, will not be accepted.

3.9 It is the candidate's sole responsibility to carry out the acts and procedures necessary for registration within the established deadlines, under penalty of failure to register.

3.10 UFJF will not be responsible for acts or facts resulting from:

a) information, documents and data provided in incomplete, incorrect, illegible or outdated form by the candidate.

b) communication failures due to line congestion or other technical and/or operational factors that make it impossible to transfer data, information or documents.

3.11 Registration implies a tacit commitment on the part of the candidate to accept the conditions established for carrying out the Simplified Selection Process set out in this notice and in other normative acts, of which ignorance cannot be claimed.

3.12 At any time, registrations, tests, and the hiring of the candidate may be canceled if any information or document is found to be false and/or any irregularity in the tests or documents presented, or in situations that characterize a defect in carrying out the Process Simplified Selective, without prejudice to liability in other spheres to be determined by the competent bodies.

3.13 All documentation/information presented regarding this notice will be archived at the Academic Unit/Department/Graduate Division Program and, at any time, UFJF may request the presentation, including in person, of original documents for proof, under penalty of non-effectiveness/exclusion of registration or, even, contract termination for cause and without the right to compensation.

4. PRELIMINARY LIST OF REGISTERED CANDIDATES, APPEAL AND FINAL LIST OF REGISTERED CANDIDATES

4.1 The preliminary list of candidates registered for each selection will be published at <https://www.ufjf.br/propp> according to the date established in Annex 01.

4.2 An appeal will be possible in view of the preliminary list of registered candidates, and the candidate must, within the deadline established in Annex 01, forward the duly completed Annex 02 to the email visitors.propp@ufjf.br with the subject "Appeal - Preliminary List of Registered Candidates".

4.2.1 In the appeal referred to in item 4.2, it will not be possible to modify, supplement and/or replace documents and information provided at the time of registration.

4.3 Appeals or questions regarding the preliminary list of candidates registered after the deadline referred to in Annex 01 will not be accepted. 4.4 The appeal will be analyzed and decided by the Dean of Graduate Division Studies and Research.

4.5 The definitive list of candidates registered for each selection will be published at <https://www.ufjf.br/propp> according to the date established in Annex 01. 4.6 Appeals will not be accepted based on the final list of registered candidates.

4.7 Only candidates qualified to compete in the respective selection will be considered those who appear on the final list of registered candidates. 4.8 The disclosure of the final list of registered candidates does not mean that they meet all requirements, which will be

verified only at the time of hiring.

5. RESERVATION OF VACANCIES

5.1. RESERVATION TO PEOPLE WITH DISABILITIES (PwD)

5.1.1 People with disabilities, who intend to make use of the prerogatives granted to them by art. 37, VIII, of the Federal Constitution of 1988, by art. 5th, § 2nd of Law No. 8,112/1990, and by art.1 of Decree No. 9,508/2018, they are guaranteed the right to enroll in the selection of this notice, under equal conditions with the other candidates, with regard to the content of the tests, the evaluation and approval criteria, the day and time of the tests/evaluation, and the minimum grade required for all other candidates, provided that the disability is compatible with the tasks to be performed.

5.1.1.1 Of the immediate vacancies provided for in Annex 01 of this notice and those that arise during the validity period of the selection(s) contained in Annex 01, the maximum percentage of 20% (twenty percent) will be offered as a priority for reservation, as provided for in Art.1, §1 of Decree No. 9,508/2018.

5.1.2 People with disabilities will be considered those who fall into the categories set out in Law No. 13,146, of July 6, 2015, in Article 4 of Decree No. 3,298, of December 20, 1999, with the changes introduced by Decree No. 5,296/2004, in § 1 and §2 of Article 1 of Law No. 12,764, of December 27, 2012 (Autistic Spectrum Disorder), in Art. 1 of Law No. 14,126, of March 22, 2021 or in the Summary 377 of the Superior Court of Justice (STJ).

5.1.3 There may only be immediate reservation of places for people with disabilities (PwD) if the total number of places offered in this notice is equal to or greater than 05 (five).

5.1.3.2 If there is more than one candidate with a disability approved for the priority vacancy(ies) intended for reservation for the person(s) with disability or for those who come to arise during the validity period, the filling of this vacancy(ies) will observe the classification order of the respective selection.

5.1.3.3 If more than 10 (ten) candidates are called in the respective selection, the criteria of alternation and proportionality between the classification of broad competition and reserves must be observed, respecting the percentage established in this notice.

5.1.4 When registering, the candidate interested in competing for vacancies that are (or that in the future will be) reserved primarily for people with disabilities must make an express choice in this regard and attach the original copy of the Medical Report, in Portuguese, issued up to 06 (six) months before the start date of the registration period, which must contain, in legible form:

a) the type and degree or level of disability, with express reference to the corresponding International Classification of Disease (ICD) code, as well as the probable

cause of the disability;

b) the name of the Doctor and his registration number with the respective Regional Council.

5.1.5 Candidates who, at the time of registration, do not declare themselves to be a Person with a Disability and/or do not submit the documentation requested in item 5.1.4, will lose the prerogative of competing as a candidate with a disability.

5.1.6 Candidates registered as Persons with Disabilities and approved in the selection will be subject, when called, to evaluation by a multidisciplinary team from the SIASS/PROGEPE Unit at UFJF, which will make a final decision on their condition.

5.1.6.1 The UFJF SIASS/PROGEPE Unit, whenever necessary, may request support from other bodies and/or professionals for the assessment referred to in item 5.1.6.

5.1.7 The candidate(s) called for evaluation by the multidisciplinary team referred to in item 5.1.6 must attend with an official identification document with photo and proof of their status disability upon presentation of an original Medical Report, in Portuguese, issued up to 03 (three) months before the call, which must contain, in legible form:

a) the type and degree or level of disability, with express reference to the corresponding International Classification of Disease (ICD) code, as well as the probable cause of the disability;

b) the name of the Doctor and his registration number with the respective Regional Council.

5.1.8 The evaluation to be carried out by the UFJF SIASS/PROGEPE Unit, referred to in item 5.1.6, will verify:

a) If the disability falls within the provisions of Article 2 of Law No. 13,146 of 2015, of art. 4th, of Federal Decree No. 3,298 of 1999, with the changes introduced by Decree No. 5,296/2004, of § 1 and §2 of Art. 1 of Law No. 12,764/2012 (Autism Spectrum Disorder), of Art. 1 of the Law No. 14,126/2021 or Precedent 377 of the Superior Court of Justice (STJ); and

b) Whether or not the disability is compatible with the duties required for the role and specific area of activity of the visiting professor. 5.1.9 The evaluation procedure referred to in item 5.1.6 will observe, among other applicable provisions, the following:

a) the place, date and time for the candidate with a disability to attend for the exam will be included in the call notice to be sent electronically to the email address registered at the time of registration, with the candidate being solely responsible for access and respective update.

b) the evaluation referred to in this item will be final in nature.

c) will be excluded from the reservation of places for people with disabilities if the candidate does not appear at the stipulated location and deadline with the requested documentation.

d) there will be no second call for this assessment, in any case.

e) if the incompatibility between the disability and the duties of the position applied for is verified, the candidate will be eliminated from the selection. f) candidates whose disabilities are not found will be excluded from the reserve of vacancies for people with disabilities.

5.1.10 After hiring the candidate, disability cannot be argued to justify granting retirement.

5.2 – RESERVATION FOR BLACK PEOPLE (BP)

5.2.1 Black people, who intend to make use of the prerogatives granted to them by Law No. 12,990/2014, are guaranteed the right to enroll in the selection(s) of this notice, on equal terms with other candidates, insofar as refers to the content of the tests, the evaluation and approval criteria, the day and time of the tests/evaluation, and the minimum grade required for all other candidates.

5.2.2 Those who declare themselves black or mixed race at the time of registration, according to the color or race used by the Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE and who express an interest in competing in this condition in the upon registration and who have their self-declaration ratified in the hetero-identification procedure.

5.2.2.1 The candidate's self-declaration enjoys the relative presumption of veracity.

5.2.2.2 The candidate's self-declaration must be confirmed through a hetero-identification procedure.

5.2.2.3 The relative presumption of veracity enjoyed by the candidate's self-declaration will prevail in case of reasonable doubt regarding their phenotype, motivated by the opinion of the hetero-identification committee.

5.2.3 Of the total number of vacancies offered in this notice and of those that arise during the validity period, 20% (twenty percent) will be allocated to the reserve for Black People.

5.2.3.1 There may only be immediate reservation of vacancies for black candidates when the total number of vacancies offered in this notice is equal to or greater than 03 (three).

5.2.4 When registering, the candidate must choose to compete for vacancies that may be reserved for black people.

5.2.4.1 Until the end of the registration period, candidates who chose to compete for the vacancies reserved for people who declare themselves black or mixed race may withdraw from competing for the reserved vacancies and must, to do so, access the Registration Request Form (FRI) and change this registration field.

5.3.5 Black candidates who choose to compete for reserved vacancies will compete simultaneously for vacancies destined for broad competition, according to their classification.

5.2.6 Black candidates approved within the number of vacancies offered for broad competition will not be counted for the purpose of filling reserved vacancies.

5.2.7 Candidates who, at the time of registration, declared themselves black or mixed race and who expressed interest in competing for vacancies reserved for black people, in accordance with Law No. 12,990, of June 9, 2014, will be subjected to the hetero-identification procedure and insofar as the provisions set out in Normative Ordinance No. 04, of April 6, 2018 of the Ministry of Planning, Development and Management (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), amended by Ordinance SGP/SEDGG/ME No. 14,635, of 12/14/2021, apply

5.2.7.1 The hetero-identification procedure is considered to be the identification by third parties of the self-declared condition. 5.2.7.2 The hetero-identification procedure will be carried out by a committee created specifically for this purpose, consisting of 5 (five) members and alternates. 5.2.7.3 O The hetero-identification procedure will be promoted virtually.

5.2.7.3.1 Committee members may act remotely using communication technology resources.

5.2.7.4 Qualified candidates will be invited to participate in the hetero-identification procedure via email.

5.2.7.1 Further guidance regarding the procedure will be sent by email.

5.2.7.5 At least the number of candidates equivalent to three times the number of vacancies offered for each selection/specific area of activity provided for in Annex 1 of this notice, or ten candidates, whichever is greater, will be called for the hetero-identification procedure, subject to the established approval conditions.

5.2.7.5.1 Candidates who choose to compete for vacancies reserved for black people, even if they have obtained a sufficient score to pass the broad competition, and satisfy the qualification conditions established in the notice, must undergo the hetero-identification procedure.

5.2.7.6 The hetero-identification committee will exclusively use the phenotypic criterion to measure the condition declared by the candidate.

5.2.7.6.1 The phenotypic characteristics of the candidate will be considered at the time of carrying out the hetero-identification procedure.

5.2.7.6.2 Any previous records or documents that may be presented will not be considered, including images and certificates referring to confirmation in hetero identification procedures carried out in public competitions or federal, state, district and municipal selection processes.

5.2.7.7 The hetero-identification procedure will be filmed and the recording will be used in the analysis of any appeals filed by candidates. 5.2.7.7.1 Any candidate who refuses to film the procedure for hetero-identification purposes will be eliminated, with no additional call for unqualified candidates. 5.2.7.8 The candidate will not be considered black (black and brown) when:

- a) not attend the interview with the hetero-identification committee;
- b) do not indicate the self-declaration when registering;
- c) by majority, the members of the hetero-identification committee consider that they did not meet the condition of a black person; d) when registering, do not express an interest in competing for reserved vacancies for black people (black and mixed race); and, e) refuse to film the procedure.

5.2.7.8.1 The hypotheses described in item 5.2.7.8 do not justify the duty to additionally call candidates not called for the hetero-identification procedure. 5.2.7.9 Candidates whose self-declaration is not confirmed in the hetero-identification procedure will compete for vacancies designated for broad competition.

5.2.7.9.1 Will not compete for the vacancies referred to in item 5.2.7.9 and will be eliminated any candidate who presents a false self-declaration found in an administrative procedure

of the hetero-identification commission will be eliminated under the terms of the sole paragraph of art. 2nd of Law No. 12,990, of 2014.

5.2.7.10 The opinion of the hetero-identification committee that finds the self-declaration to be false must lead to its conclusion in accordance with art. 50 of Law No. 9,784, of January 29, 1999.

5.2.7.11 The hypotheses referred to in items 5.2.7.9 and 5.2.7.9.1 do not give rise to the duty to additionally call candidates not called for the hetero identification procedure.

5.2.7.12 The hetero-identification committee will deliberate by the majority of its members, in the form of a motivated opinion.

5.2.7.12.1 The deliberations of the hetero-identification committee will only be valid for the selection(s) for which they were designated, and will not serve to any other purposes.

5.2.7.12.2 The hetero-identification committee is prohibited from deliberating in the presence of the candidates.

5.2.7.12.3 The content of the motivated opinion will be restricted, in accordance with art. 31 of Law No. 12,527, of November 18, 2011. 5.2.7.13 The result of the hetero-identification procedure, if any, carried out by the commission will be published at <https://www.ufjf.br/propp> 5.2.7.14 Decisions of the hetero-identification committee may be appealed to the appeals committee, in accordance with the terms of the notice. 5.2.7.15 In the face of a decision that does not confirm the self-declaration, the candidate affected by it will have an interest in appealing.

5.2.7.16 In its decisions, the appeal committee must consider the filming of the procedure for hetero-identification purposes, the opinion issued by the committee and the content of the appeal prepared by the candidate.

5.2.7.17 Decisions of the appeal committee cannot be appealed.

5.2.7.18 The definitive result of the hetero-identification procedure, if any, will be published at <https://www.ufjf.br/propp>, which will contain the candidate's identification data and the final conclusion regarding confirmation of self-declaration.

5.2.7.19 In the event of a false statement being found, the candidate will be eliminated and, if he or she has been hired, he or she will be subject to the annulment of his admission to public service or employment, after an administrative procedure in which he or she is assured the right to be heard and a full defense, without prejudice to other applicable sanctions.

5.2.7.20.1 The times, conditions and guidelines of the hetero-identification procedure will be informed to the candidate via the invitation email and the candidate must comply with it under penalty of non-confirmation of the act of self-declaration and consequent exclusion from the reservation.

5.3 - PRIORITY OFFER FOR VACANCY RESERVATION SYSTEM

5.3.1 The distribution of the number of immediate priority vacancies resulting from the application of the percentage provided for in this notice will take place in accordance with the public draw dynamics established by Resolution No. 38, of August 2, 2021, of the UFJF Superior Council.

5.3.1.1 They will be excluded from the public draw for the respective reserve and the provision of immediate reserves will automatically apply to selections whose: a) specific area of activity has from 5 (five) vacancies for immediate hiring on a campus, considering that they will automatically include reservations.

b) specific area of activity has from 3 (three) vacancies for immediate hiring on a campus, bearing in mind that they will automatically include the quota reservation, in the case of quotas for black people, and, in this case, they must be included in the draw for the reservation for people with disabilities, if there is a successful candidate in this condition.

5.3.1.2 For the hypotheses provided for in item 5.3.1, in which the public draw is not required, their numbers will be counted in the total number of places offered, primarily for immediate reservation for quota holders.

5.3.2 Only selections/areas of specific activity that have candidates with disabilities and/or

black candidates who registered regularly, were not eliminated and who have been approved as quota holders in the respective selections/areas of specific activity will participate in the public draw.

5.3.3 If the specific selection/area of activity does not have a quota candidate (person with a disability and/or black person) registered or approved under these conditions, the respective candidate may be approved and calls will take place observing the classification of the broad competition list.

5.3.4 The public draw of the order of which selections/areas of specific activity will be reserved primarily for candidates with disabilities and black people, will only take place after the deadline for appealing the results of the tests and complementary procedures for selections that have candidates with disabilities and black people approved.

5.3.5 The public draw will define, in each of the reserves (people with disabilities and black people), the order of priority of selections/areas of knowledge in which approved quota candidates must be called, and to this end, the following procedure must be observed:

5.3.5.1 After the deadline for appealing the results of the tests and complementary procedures has passed, the UFJF Dean of People Management will carry out a survey of the specific selections/areas of activity of the respective notice in which there was an approved quota holder (PwD or PN).

5.3.5.2 The order of priority referred to in item 5.3.5 will be drawn with precedence for the reserve that has the smallest number of selections/areas of specific activity with an approved quota candidate, as follows:

a) the reservation for people with disabilities will take precedence in the order draw, if it has the smallest number of selections/specific areas of activity with an approved quota candidate in relation to the reservation for black people.

b) the reservation for black people will take precedence in the order draw, if it has the smallest number of selections/specific areas of activity with an approved quota candidate in relation to the reservation for people with disabilities;

c) if this quantity is identical, the precedence will also be defined through a draw.

5.3.5.3 Define, through a draw, and in accordance with the precedence provided for in item 5.3.5.2, the order of successive priority that will affect the reservation of vacancies for PwD or BP among those selections/areas of specific activity that had approved quota candidates in the respective condition.

5.3.5.3.1 The draw of the selections/areas of specific activity of the reserve with precedence, under the terms of item 5.3.5.2, will be carried out without replacing the selections/areas of specific activity already drawn and will include all selections that have quota candidates approved in the respective condition (PwD or BP)).

5.3.5.3.2 The draw of the selections/areas of specific activity of the reserve without precedence, under the terms of item 5.3.5.2, will be carried out without replacing the selections/areas of specific activity already drawn, covering all selections that have quota candidates approved in the respective condition (PwD or BP).

5.3.5.4 The results of the draws will be recorded in lists with priority orders for both PwD and BP, which will be published in <https://www.ufjf.br/propp>

5.3.6 The call for approved quota candidate candidates for immediate vacancies will only occur after the appeal period against the act of approval of the final result of all selections/areas of specific activity that have candidates registered and approved as quota holders.

5.3.7 The call for approved quota candidate candidates for immediate vacancies will also observe the order of precedence referred to in item 5.3.5.2, as follows:

a) the reservation for people with disabilities will take precedence in the call, if it has the smallest number of selections/specific areas of activity with an approved quota candidate in relation to the reservation for black people.

b) the reservation for black people will take precedence in the call, if it has the smallest number of selections/specific areas of activity with an approved quota candidate in relation to the reservation for people with disabilities.

c) If this quantity is identical, the precedence will also be defined through a draw.

5.3.7.1 If the candidate called for the immediate reserve position on the list with precedence declines, the next approved candidate will be called for the respective selection/specific area of activity on the reserve list with precedence, observing the order of classification.

5.3.7.2 If there is no other approved candidate on the list with precedence to fill the immediate vacancy allocated to the respective reserve, the candidate from the respective selection/specific area of activity on the reserve list without precedence will be called, observing the order of priority, the order classification and legal limits.

5.3.7.3 If there is no quota candidate approved for the respective selection/specific area of activity, the candidate approved in the Broad Competition will be called.

5.3.8 Within legal limits, as long as they have been approved and observing the precedence and order drawn, candidates with disabilities, as well as black candidates will occupy the first respective vacancy, even if this is the only one and their classifications do not guarantee them the first position in the general classification of the selection/specific area of activity.

5.3.9 For other vacancies that may arise during the validity of the selections/specific areas of activity, the calls for candidates will observe the specific classifications in each specific selection/area of activity and the following provisions:

a) if the specific selection/area of activity has immediately offered 1 (one) single vacancy and has already had a candidate called as a Person with Disability quota holder as a result of the immediate reservation being made, the call for new vacancies that arise will observe the following dynamics:

1st Round	Person with Disabilities (PwD) - Summoned
2nd Round	Broad Competition – Next to be summoned
3rd Round	Black Person (BP) – Next to be summoned
4th Round	Broad Competition – Next to be summoned
5th Round	Broad Competition – Next to be summoned

b) if the specific selection/area of activity offers, immediately, 1 (one) single vacancy and has already had a candidate called as a black quota holder as a result of the immediate reservation being made, the call for new vacancies that arise will observe the following dynamics:

1st Round	Black Person (BP) – Summoned
2nd Round	Broad Competition – Next to be summoned
3rd Round	Broad Competition – Next to be summoned
4th Round	Broad Competition – Next to be summoned
5th Round	Person with Disabilities (PwD) – Next to be summoned

c) If the specific selection/area of activity did not have a candidate called as a Black or Person with Disability quota member when making immediate reservations, the call for new vacancies that arise throughout the validity period will observe the following dynamics:

1st Round	Broad Competition – Summoned
-----------	------------------------------

2nd Round	Broad Competition – Next to be summoned
3rd Round	Black Person (BP) – Next to be summoned
4th Round	Broad Competition – Next to be summoned
5th Round	Person with Disabilities (PwD) – Next to be summoned

5.3.10 If new candidates are invited in the respective selections/areas of specific activity in addition to the numbers established in the sub-items of the item 5.3.10 such calls will observe the criteria of alternation and proportionality between broad competition and reserves.

5.3.12 If more than a single vacancy has been offered immediately, the dynamics of calling for vacancies that arise throughout the validity period of the specific selection/area of activity must be adjusted and, in each case, must observe the legal limits.

5.3.13 If the total immediate offer provided for in this notice is a number of vacancies equal to or less than 02 (two), for the same specific area of activity or for different specific areas of activity, there will be no immediate reservation for Black Person (BP) or for Persons with Disabilities (PwD).

5.3.13.1 In this case, the following dynamics will be observed for each of the specific areas of activity:

1st Round	Broad Competition – Summoned
2nd Round	Broad Competition – Next to be summoned
3rd Round	Black Person (BP) – Next to be summoned
4th Round	Broad Competition – Next to be summoned
5th Round	Person with Disabilities (PwD) – Next to be summoned

5.3.13.2 If the total immediate offer provided for in this notice is a number of vacancies equal to or greater than 03 (three), for the same specific area of activity or for different specific areas of activity, there will be immediate reservation for Black Person (PN), and must comply with applicable legal and regulatory provisions.

5.3.14 If the total immediate offer provided for in this notice is a number of vacancies equal to or less than 05 (five), for the same specific area of activity or for

different specific areas of activity, there will be no immediate reservation for Person with Disability (PwD).

5.3.14.1 In this case, the following dynamics will be observed for each of the specific areas of activity:

1st Round	Broad Competition – Summoned
2nd Round	Broad Competition – Próxima a ser convocada
3rd Round	Black Person (BP) – Próxima a ser convocada
4th Round	Broad Competition – Próxima a ser convocada
5th Round	Person with Disabilities (PwD) – Próxima a ser convocada

5.3.14.2 If the total immediate offer provided for in this notice is a number of vacancies equal to or greater than 05 (five), for the same specific area of activity or for different specific areas of activity, there will be immediate reservation for Persons with Disabilities (PwD), and must observe the applicable legal and regulatory provisions.

5.3.15 The provision for immediate reservation of vacancy(ies) does not prevent the registration of other candidates, however, the applicable legal and regulatory provisions must be observed.

5.3.16 Omitted cases, doubts and possible questions regarding vacancy reservations will be the subject of joint deliberation between the heads of institutional bodies responsible for affirmative action policies and the Dean of People Management with priority legal advice from the UFJF Attorney's Office.

6. EXAMINATION BOARD AND ARGUMENT OF IMPEDIMENTAL AND/OR SUSPECT

6.1 After publishing the final list of registered candidates, the Department will designate the 3 (three) full members and 2 (two) substitutes to form the Initial Examining Board.

6.1.2 The initial composition of the Examining Board containing the full and alternate members for the respective selection will be announced on the date and at the electronic address listed in Annex 01.

6.2 In view of the initial composition of the Examining Board, candidates qualified to compete in the respective selection may claim the impediment and/or suspicion of the full and/or substitute members of the Examining Board.

6.2.1 The argument must be made by filling out Annex 03 of this notice and sent to the email provided in Annex 01 according to the respective selection.

6.2.2 The candidate must observe the deadline established in Annex 01 for formalizing the request for an argument regarding the panel member(s) of the respective selection.

6.3 The allegation of impediment and/or suspicion of full and/or substitute members must be substantiated.

6.3.1 It constitutes an impediment to act as a full or alternate member of the Examining Board:

- a) be a spouse, partner or relative up to and including the third degree of a candidate qualified to compete.
- b) have acted, in relation to a candidate qualified to compete, as their advisor, advisor or co-supervisor or co-supervisor in academic activities to complete an Undergraduate or graduate division course in the 05 (five) years prior to the date of publication of the opening notice of the selection process.
- c) be, with a candidate qualified to compete, co-author of academic works published in the 05 (five) years prior to the date of publication of the notice opening the selection process.
- d) be litigating judicially or administratively with a candidate qualified to compete or their spouse or partner.
- e) have a direct or indirect interest in the approval or disapproval of a candidate qualified to compete, or incur any other potential conflict of interest situation.

6.3.2 It constitutes suspicion to act as a full or alternate member of the Examining Board to have an intimate friendship or notorious enmity with a candidate qualified to compete or with their respective spouse, partner, relatives and the like up to the third degree.

6.4 Once the allegation of impediment and/or suspicion is received, it will be judged by the respective Department.

6.5 If the allegation of impediment and/or suspicion is supported by the Department, it will replace the respective member(s).

6.5.1 In the event of replacement, the Department and the appointed member must ensure that there is no impediment and/or suspicion of the replacement member(s) in relation to the candidates qualified to compete.

6.6 Within the deadline and at the electronic address established in Annex 01, the final composition of the Examining Board will be published.

6.6.1 If there is no argument or replacement of any member, the final composition of the Examining Board will be published in accordance with the initial composition.

6.7 The suitability of the statement signed by a member of the Examining Board of absence of suspicion will be presumed in the face of an allegation of this nature formulated after the publication of the act of final composition of the members of the Examining Board.

6.8 The Examining Board may carry out its activities in person or remotely, through the use of Information and Communication Technology that allows synchronous monitoring.

7. INSTALLATION AND OPERATION OF EXAMINATION BOARDS

7.1 The Examining Board Installation session for each selection will take place on the dates and times indicated in Annex 01 of this notice.

7.1.1 The Examining Board may be installed in person or remotely, through the use of Information and Communication Technology, which allows synchronous monitoring.

7.2 A The Examining Board will have 03 (three) members, from among the members appointed as full members or substitutes. 7.3 The Examining Board will choose its presidency from among its members, whether full or alternate.

7.4 If any member of the Examining Board is unable to act, the alternate member may take over at any time, with the acts already performed being preserved.

8. JUDGMENT PHASE

8.1. GENERAL PROVISIONS ABOUT THE TESTS

8.1.1 The Judgment Phase, of academic merit, of the selection process published in this notice will comprise the following stages: First: Analysis Test of the written content of the Professional Action Plan, mandatory, of an eliminatory and classificatory nature. Second: Title Assessment, mandatory, of an exclusively classificatory nature.

8.2 ANALYSIS TEST OF THE WRITTEN CONTENT OF THE PROFESSIONAL ACTION PLAN

8.2.1 The Analysis Test of the written content of the Professional Action Plan will be eliminatory and classificatory in nature, constituting the first evaluation stage. 8.2.2 The evaluation, by the Examining Board, of the electronic file containing the Professional Action Plan sent by the candidate upon registration will be worth

10 (ten) points.

8.2.3 The Examining Board will evaluate the written content of the Professional Action Plan observing the following evaluation criteria and scoring parameters:

Evaluative Criteria	Scoring Parameters
a) Clarity in writing, adequacy of form, quality, relevance and articulation of the content of the Professional Action Plan with the area specific performance in stricto sensu graduate division studies at UFJF.	From 0 (zero) to 2 (two) points
b) Potential impact of the proposed activities on increasing the scientific production of the stricto sensu graduate division course from UFJF.	From 0 (zero) to 2 (two) points
c) feasibility of the work plan, as well as its compatibility with the program proposal;	From 0 (zero) to 2 (two) points

d) Contribution of each proposed activity to the internationalization of the stricto sensu postgraduate course at UFJF and ability to establish links, networks and research partnerships with international institutions.	From 0 (zero) to 2 (two) points
e) Quality of class proposals and other teaching actions and articulation with a specific area of activity.	From 0 (zero) to 2 (two) points
Total (a+b+c+d+e)	From 0 (zero) to 10 (ten) points

8.2.4 The Grade for the Analysis Test of the written content of each candidate's Professional Action Plan will be calculated as follows:

a) initially, the grade awarded by each member of the Examining Board will be calculated by adding up the total points obtained, in accordance with the evaluation criteria and scoring parameters; and,

b) after calculating the grade awarded by each examiner, these will be added together, and, subsequently, the arithmetic average of the respective grades will be calculated, rounded to hundredths, rounding it up when the subsequent digit is equal to or greater than 05 (five).

8.2.5 Only candidates who obtain a score equal to or greater than 7 (seven) will be approved in the Analysis Test of the Written Content of the Professional Action Plan, and classified to carry out the second stage.

8.3 SECURITIES EVALUATION

8.3.1 The Assessment of Titles, of a classificatory nature only, will consist of the assessment and valuation, by the Examining Board, of documents proving qualifications sent by candidates at the time of registration in light of what is established in the Specific Resolutions with criteria for the Assessment of Titles Visiting Professor from the respective Academic Unit available on the website(s) provided in Annex 01.

8.3.2 Only candidates who passed the Analysis Test of the written content of the Professional Action Plan will be evaluated at this stage. 8.3.3 Only supporting documents sent during the registration period will be considered for title evaluation purposes.

8.3.4 The Examining Board, considering the supporting documents sent by the candidate at the time of registration, will carry out the Assessment of the Titles using as reference the Specific Resolutions with criteria for the Assessment of Visiting Professor Titles from the respective Academic Unit(s) set out in the Annex 01.

8.3.5 The assessment, checking and evaluation of supporting documents will be carried out jointly by the members of the Examining Board. 8.3.6 A The Title Assessment will be scored on a scale of 0 (zero) to 10 (ten) points.

8.3.7 In accordance with the Specific Resolutions with criteria for the Assessment of Visiting Professor Titles of the respective Academic Unit available on the website(s) provided in Annex 01, mathematical operations may be carried out for the conversion to scale from 0 (zero) to 10 (ten) points, maintaining, in all cases, the proportions.

8.3.8 It is the responsibility of candidates to first read the Specific Resolution with criteria for the Assessment of Visiting Professor Titles from the respective Academic Unit, as well as to present proof of the titles.

8.3.9 In case of doubt regarding the authenticity of a document sent by the candidate, the respective document will not be considered by the Examining Board.

8.4 FINAL CLASSIFICATION GRADE, TIEBREAKING CRITERIA AND RESULT

8.4.1 Observing the evaluation criteria, scoring parameters and the method of calculating the grade for each test or assessment, the Examining Board will assign, to each candidate, a Final Classification Grade (NFC), which will be calculated using an arithmetic mean of the grades obtained by candidates in the first and second stages.

8.4.2 When calculating the NFC, in any case, the result will be presented to the hundredths place, rounding it up when the subsequent digit is equal to or greater than 5 (five).

8.4.3 Successful candidates will be ranked in descending order of NFC.

8.4.4 In the event of a tie in the classification of approved candidates, the tie will be broken by applying, in order, the following criteria: 8.4.4.1 Older age, in the case of tied candidates aged 60 (sixty) years or older, in accordance with art. 1st c/c art. 27, sole paragraph, of Law no. 10,741/2003. 8.4.4.2 Firstly, the candidate who has obtained the highest score in:

- a) Test of Analysis of the Written Content of the Professional Action Plan;
- b) Valuation of Securities.

8.4.4.3 If the tie remains, the candidate who is the oldest.

8.4.5 The result of the selection process will be published electronically on the website <https://www.ufjf.br/propp> as set out in the schedule in Annex 01. 8.4.5.1 Candidates who obtain a grade lower than 7 (seven) in the Analysis Test of the Written Content of the Professional Action Plan will fail..

8.4.5.2 Candidates will be classified according to their final score, in descending order, and the list(s) will be published, according to the reserves of vacancies offered.

8.5 REQUEST FOR VIEWING OF OWN EXAM

8.5.1 After publication of the Final Classification Score, the candidate may request a view or copy of the evaluation report of the Professional Action Plan or the Title Assessment by means of a written request addressed to the respective graduate division Program Coordination.

8.5.2 It is prohibited to obtain a view or copy of a Test or Assessment carried out by another candidate.

8.5.3 The inspection request must be sent to the electronic address (e-mail) contained in Annex 01.

8.5.4 After filing the application, the graduate division Program Coordinator will grant the view and/or copy requested by the candidate within a period of up to 02 (two) business days.

9. APPEAL AND VALIDATION OF THE FINAL RESULTS

9.1 The candidate who believes that he/she is affected by the results may, within 02 (two) working days, counting from the date of publication of the respective result, lodge an appeal, provided that it is duly substantiated, observing the provisions contained in the notice.

9.1.1 The appeal must be sent by e-mail to visitors.propp@ufjf.br, with the subject "APPEAL – RESULT – NOTICE / ". 9.1.2 The candidate must request confirmation of receipt of the appeal.

9.1.3 Appeals filed after the deadline will not be accepted.

9.1.4 If the appeal is accepted, the Dean of Graduate Division Studies and Research (PROPP) may:

- a) carry out measures or forward them to the competent authority to carry them out;
- b) request statements or opinions from the competent bodies, including the Examining Board itself;
- c) carry out consultations with the Federal Attorney's Office, which must be analyzed as a matter of urgency; ,
- d) provide, if necessary, the opportunity for candidates who may suffer harm due to the decision to be taken to express themselves, for a period of 03 (three) working days, counting from their respective notification, with the candidate being solely responsible for access to correspondence, as well such as keeping your postal and email address up to date.

9.1.5 Once the process has been completed, the Dean of Graduate Division Studies and Research has a period of up to 30 (thirty) days to decide, unless an extension is expressly motivated.

9.2 After publication of the Result, the process files must be sent to the Secretariat of the Dean of Graduate Division Studies and Research.

9.2.1 Once the case files are received, they will be kept, unless necessary steps are taken, at the Dean of Graduate Division Studies and Research, during the control and approval phase, with requests for views and/or obtaining copies of documents being permitted. without restriction of access, upon specific request, duly identified, which must be added to the case file.

9.2.2 After receiving the case files, the Dean of Graduate Division Studies and Research will analyze the regularity of the process and the acts carried out, and may request statements or opinions from the competent bodies, including the Examining Board itself.

9.2.3 Once the regularity of the process and the acts carried out by the Examining Board has been verified, the Dean of Graduate Division Studies and Research will approve the selection.

9.2.4 If irremediable irregularities are found in the process or in the acts carried out by the Examining Board, the Dean of Graduate Division Studies and Research may cancel the selection in whole or in part.

10 EMPLOYMENT SCHEME, SUMMONS, RENOWN, EXCEPTIONAL EQUIVALENCE, REMUNERATION AND FRAMEWORK

10.1 EMPLOYMENT SCHEME

10.1.2 Subject to the provisions established in Annex 01, for each selection, the working regime of the national visiting professor may be 20 (twenty) hours per week, or 40 (forty) hours per week with Exclusive Dedication.

10.1.2.1 In the case of a foreign visiting professor, only the Exclusive Dedication – DE regime will be admitted.

10.1.2.1.1 During the contract period, the prohibitions on receiving other amounts apply under the terms provided for in Law No. 12,772/2012.

10.1.3 The prohibitions arising from the exclusive dedication work regime provided for in Law No. 12,772/2012 apply to Visiting Professors hired through this notice.

10.2 SUMMONS

10.2.1 After the publication of the act of approval of the respective selection in the Official Gazette of the Union (DOU), the Dean of Graduate Division and Research will communicate to the Management of the Academic Unit and the Coordination of the Graduate Division Program about the publication of such an act.

10.2.2. Within the validity period of the respective selection, the Academic Unit, together with the Graduate Division Program Coordination, will call the candidate for hiring.

10.2.2.1 The call will be made electronically via the email registered at the time of registration, asking the candidate to:

- a) express whether there is interest in hiring;
- b) send requested documentation;
- c) send other documents, diplomas, data or information guided by PROPP or PROGEPE.

10.2.3 O The invited candidate must respond to the call e-mail expressing their awareness and interest in hiring within a period of up to 10 (ten) calendar days.

10.2.4 Candidates who do not express their awareness and interest within the indicated period will be considered withdrawn, and UFJF will be allowed to call the next ranked candidate, if any, or proceed to open a new selection process.

10.2.5 UFJF is not responsible for the candidate not receiving an email, including in cases where the message is identified as SPAM, is moved to junk, or if the candidate's email server presents any error of a technical nature that makes it impossible to receive the respective payment.

10.2.6 If the candidate is not interested, they must respond to the email informing their

withdrawal in writing.

10.2.7 If the candidate is interested, the Visiting Professor hiring process will be opened at SEI by the Graduate Division Program Coordination and must be instructed with the candidate's acceptance, the withdrawals of the others (if any) and the documents contained in item 10.2.2.1.

10.2.7.1 In addition, the process must also be completed with the SIGA Registration Form and other documents attached by the candidate called at that time..

10.2.7.2 After completion of the process instruction within the scope of the Academic Unit, the respective process must be forwarded to the Dean of Graduate Division and Research (PROPP) to:

- a) verification of renown, if requested by the candidate at the time of registration;
- b) exceptional equivalence analysis, if requested by the candidate at the time of registration;
- c) carrying out the framing.

10.3 RENOWN

10.3.1 Recognition of renown in the professional field will be done taking into account the notable technical or scientific capacity, through analysis of the candidate's CV, in accordance with item II, § 6, Art. 2, Law no. 8,745/93.

10.3.2 Renown in the professional area for the respective selection will be evaluated by the Visiting Professor Evaluation Committee, designated by the Graduate Division and Research Sector Council.

10.3.2.1 The Committee may request additional documents or evidence to be presented by the candidate within a period of up to 10 (ten) days, under penalty of denial of the appointment and, consequently, the hiring.

10.4 EXCEPTIONAL EQUIVALENCE FOR THE EXCLUSIVE PURPOSES OF HIRING AS A FOREIGN VISITING TEACHER AT UFJF

10.4.1 The diplomas and documents proving education to be presented must be from courses recognized by the MEC, in accordance with current legislation, and, when issued by foreign educational institutions, must be recognized in accordance with § 2 of art. 48, of Law No. 9,394, of December 20, 1996.

10.4.2 To the foreign candidate approved in the selection who does not have a diploma from a foreign institution recognized or revalidated by a Brazilian university, according to art. 48 of Law No. 9,394/1996, exceptional equivalence may be granted exclusively for the purposes of this selection notice for hiring as a foreign visiting professor at UFJF.

10.4.2.1 The exceptional and exclusive equivalence of a diploma from a foreign candidate's institution for the selection process contained in this notice will be analyzed by the Visiting Professor Evaluation Committee, designated by the Graduate Division and Research Sector Council (CSPP)..

10.4.2.2 Exceptional equivalence will be analyzed by the Visiting Professor Evaluation Committee in all cases in which recognition or revalidation of a diploma from a foreign institution is not identified.

10.4.2.3 Exceptional equivalence of a diploma obtained from a Brazilian institution that is not regularly registered by the competent Brazilian bodies or in accordance with current legislation will not be analyzed.

10.4.2.4 If the diploma is not duly recognized or revalidated in Brazil and exceptional equivalence is rejected, the candidate will be notified by email of the decision of the Visiting Professor Evaluation Committee by the Dean of Postgraduate Studies and Research (PROPP).

10.5 REMUNERATION AND FRAMEWORK

10.5.1 The Visiting Professor's remuneration will be established in accordance with the framework created by the Committee designated by the Graduate Division and Research Sector Council in the remuneration ranges contained in the career plan and positions of the Federal Teaching, and may occur in the following classes and levels:

- a) Class C - Assistant Professor (Professor Adjunto) - Level 1.
- b) Class D - Associate Professor (Professor Associado) - Level 1.
- c) Class E - Full Professor (Professor Titular)

10.5.2 The Committee designated by the Postgraduate and Research Sector Council will classify the candidate considering the following parameters:

Class	Parameters	Remuneration value for the 40h (forty hours) weekly regime Exclusive Dedication
Remuneration corresponding to Adjunct Professor, Class "C", Level 1	<ul style="list-style-type: none"> · Hold the title of Doctor for at least 5 (five) years, counting from the date of classification and do not meet the criteria for inclusion in the higher classes. · In the case of Renown, having scientific, technological, academic production and/or internationalization activities in a period of less than 10 (ten) years, counted from the date of classification and do not meet the criteria for inclusion in the higher classes. 	R\$ 12.862,13
Remuneration corresponding to Associate Professor, Class "D", Level 1	<ul style="list-style-type: none"> · Hold the title of Doctor for at least 10 (ten) years from the date of classification and do not meet the criteria for inclusion in the higher classes. · In the case of Renown, have scientific, technological, academic production and internationalization activities over a period of more than 10 (ten) years, counting from the date of classification and do not meet the criteria for inclusion in the higher classes. 	R\$ 18.085,19
Remuneration corresponding to that of Full Professor, Class "E", Level 1	<ul style="list-style-type: none"> · Hold a Doctorate degree for at least 15 (fifteen) years; · In the case of Renown, have scientific, technological, academic production and internationalization activities over a period of more than 15 (fifteen) years, counting from the date of classification. 	R\$ 22.377,72

Class	Parameters	Remuneration value for the 20h (twenty hours) weekly regime
Remuneration corresponding to Adjunct Professor, Class "C", Level 1	<ul style="list-style-type: none"> · Hold the title of Doctor for at least 5 (five) years, counting from the date of classification and do not meet the criteria for inclusion in the higher classes. · In the case of Renown, having scientific, technological, academic production and/or internationalization activities in a period of less than 10 (ten) years, counted from the date of classification and do not meet the criteria for inclusion in the higher classes. 	R\$ 4.711,1

Remuneration corresponding to Associate Professor, Class "D", Level 1	<ul style="list-style-type: none"> · Hold the title of Doctor for at least 10 (ten) years from the date of classification and do not meet the criteria for inclusion in the higher classes. · In the case of Renown, have scientific, technological, academic production and internationalization activities over a period of more than 10 (ten) years, counting from the date of classification and do not meet the criteria for inclusion in the higher classes. 	R\$ 6.624,22
Remuneration corresponding to that of Full Professor, Class "E", Level 1	<ul style="list-style-type: none"> · Hold a Doctorate degree for at least 15 (fifteen) years; · In the case of Renown, have scientific, technological, academic production and internationalization activities over a period of more than 15 (fifteen) years, counting from the date of classification. 	R\$ 8.196,49

10.5.3 When carrying out the framework, the Committee may request advice from a professor representing the respective PPG or a collegiate body designated by the Graduate Division and Research Sector Council (CSPP).

10.5.4 The qualification will be communicated to the candidate by email.

10.6 APPEAL AGAINST DENIAL OF RENOWN, EQUIVALENCE AND FRAMEWORK

10.6.1 After verification of renown, exceptional equivalence and qualification, the candidate will be notified, via email, by the Dean of Graduate Division Studies and Research (PROPP).

10.6.2 In view of the decision to reject the renown or exceptional equivalence or, even, to carry out the classification, an appeal may be made to the Graduate Division and Research Sector Council within 2 (two) working days..

10.6.3 The appeal and documents that the candidate deems pertinent must be sent to the email visitors.propp@ufff.br within the deadline established in the previous item.

10.6.4 If there is no appeal, the denial of renown and/or exceptional equivalence and/or classification will be maintained.

10.6.5 The candidate will be notified by the Dean of Graduate Division Studies and Research (PROPP) about the decision on the appeal by email, as a result of which a new appeal will not be possible.

10.6.5.1 1 If the rejection of the reputation continues, the hiring of the candidate will be rejected by act of the Dean of Graduate Division Studies and Research, which may authorize the call for the next ranked candidate, if any.

10.6.5.2 If the rejection of exceptional equivalence continues, the hiring of the candidate will be rejected by act of the Dean of Graduate Division Studies and Research, which may authorize the call for the next ranked candidate, if any.

10.6.5.3 If the qualification is maintained, the candidate will be notified and must express within a period of up to 02 (two) business days whether or not they remain interested in the contract.

10.6.5.3.1 If you are not interested in hiring, the Dean of Graduate Division Studies and Research may authorize the call for the next ranked candidate, if any. 10.7 After duly instructing the process, the Dean of Graduate Division Studies and Research will forward the hiring process to the Dean of People Management. 10.8 During the selection and hiring process, the bodies involved may request support from the International Relations Department.

11 HIRING

11.1 Once the documentation is received, the Dean of Human Resources (PROGEPE) will initially check whether the documents presented are in accordance with what is required in the notice.

11.1.1 If the diploma does not comply with the requirements in the notice, the candidate will be notified by the Dean of People Management, via email, as to whether the requirement is not met.

11.1.2 Upon such communication, the candidate will have a period of 5 (five) days to present the documents in accordance with the requirements of the notice.

11.1.3 If the documentation is not presented in accordance with the terms established in the notice, the candidate will have his or her hiring rejected by the Dean of People Management (PROGEPE).

11.1.4 In the event of denial of employment, the Dean of People Management (PROGEPE) will communicate this fact to the Dean of Postgraduate Studies and Research (PROPP).

11.1.4.1 If there is a rejection, a subsequent approved candidate may be called, if any.

11.2 The hiring of approved candidates is linked to budgetary and financial availability, as well as the limits established by the Ministries of Education and Planning in the equivalent teacher pools and by the Annual Budget Law.

11.3 The remaining successful candidates will only be entitled to observe the order of their classification, in accordance with the ordinance approving the respective selection.

11.4 Vacancies that arise later, within the validity period of the respective selection, will be filled according to the order of classification of approved candidates.

11.5 Candidates will be invited to sign the contract exclusively via email, during the validity period of the respective selection, using the email address indicated by the candidate when registering.

11.6 Qualified candidates must keep their telephone contacts, home and electronic addresses (e-mail) updated during the validity period of their selection and must forward any requests for changes to the e-mail visitantes.propp@ufjf.br

11.7 It is prohibited to hire, under the terms of Law No. 8,745/1993, employees of the direct or indirect Administration of the Union, the States, the Federal District and the Municipalities, as well as employees or servants of its subsidiaries and controlled companies.

11.6.1. Active or retired UFJF professors will not be admitted.

11.6.2 The candidate's contract will only be carried out if the requirements set out in current legislation are met, such as those in Article 5 of Law No. 8,112/1990 and other applicable standards.

11.6.3 Among others established by law, especially in Article 5 of Law No. 8,112/1990, the following are minimum conditions for hiring:

a) Be a native or naturalized Brazilian or of Portuguese nationality, supported by the Statute of Equality between Brazilians and Portuguese, with recognition of the enjoyment of political rights, under the terms of Art. 12, § 1, of the Federal Constitution of 1988 and in the form of provided for in Article 13 of Decree No. 70,436/1972.

b) In the case of foreigners, they must have a regular status and documents that enable them to apply for a visa that allows them to work in the national territory. c) Be at least 18 years old.

d) Be in full enjoyment of their civil and political rights.

e) Be in compliance with military and electoral obligations, if Brazilian.

f) Comply with the requirements present in the legal system and in this notice.

g) Holding a doctorate degree for at least 5 (five) years, taking as a reference the date of qualification carried out by the Dean of Postgraduate Studies (PROPP). h) Have recognized or revalidated diplomas, except in the case of exceptional equivalence provided for in this notice.

11.6.4 The candidate must cumulatively meet, for hiring, in addition to the minimum conditions referred to in item 11.6.3, the following requirements: a) Prove completion of the

education/degree required in the respective selection in accordance with Annex 01 of this notice. b) Present other documents that may be required, including registration with a Council or professional entity when required in a notice.

c) Be considered suitable for all pre-employment medical examinations, presenting all requested clinical and laboratory examinations, which will be at the candidate's expense.

d) Not have suffered, in the exercise of public service, a penalty incompatible with employment in the federal public service. e) Present an updated declaration of assets and income.

f) Have physical and mental aptitude to carry out the duties to be proven by the UFJF SIASS Unit.

g) Have been qualified in additional stages in the case of candidates who competed and were called on the reserve list for vacancies destined for black people. h) Be considered qualified in complementary procedures in the case of candidates who compete as Persons with Disabilities (PwD).

11.6.4.1 Analysis of documents from undergraduate and postgraduate courses will be carried out at the time of hiring based on the degree required for each selection under the terms of Annex 01 and official information from the Ministry of Education.

11.8 Candidates who do not meet the legal requirements or do not comply with the provisions set out in this notice will have their hiring process rejected and the candidate will not be able to be called again, thus allowing the UFJF to call the next candidate approved in the respective selection, observing the order of classification and provisions on vacancy reservation.

11.9 The invited candidate must appear at the Official Medical Examination with an official identification document with photo, on the stipulated date, presenting the requested examinations and medical reports.

11.10 An Official Medical Examination will be carried out by the UFJF team of health professionals who will issue an admission expert report.

11.10.1 For candidates competing for vacancies reserved for people with disabilities, additional exams will also be carried out to verify whether the disability fits the legal terms, as well as the compatibility of the disability with the duties to be performed at UFJF.

11.11 Documents proving the required conditions must be delivered in photocopies accompanied by the originals, and may also be required in digital form.

11.12 The approved candidate who is retired from another IFE may only be hired if retirement results from the lawful accumulation of positions in accordance with article 37, item XVI, of the 1988 Federal Constitution.

11.13 Candidates who have already signed an administrative contract based on Law No. 8,745/1993 may be hired again, as long as 24 (twenty-four) months have elapsed since the end of the previous contract in any area of the national territory.

11.14 The necessary acts for hiring will, as a rule, be in person and the invited candidate must comply, in a timely manner, with all the requirements and guidelines of the competent institutional bodies, under penalty of non-employment without any right to compensation.

11.15 The hired person must present himself or herself in person and immediately at the UFJF, Academic Unit or Postgraduate Program Coordination to which he is linked if the contractor summons him, at any time, during the term of the contract or its extensions.

12 VALIDITY OF SELECTION AND APPLICATION

12.1 The validity period of the selection will be 1 (one) year, counting from the date of publication of the respective Approval Ordinance of the Dean of Graduate Division and Research (PROPP) in the Official Gazette of the Union (DOU).

12.2 After filling the immediate vacancy(s), if there is compatibility of the specific area of activity, UFJF may release the surplus approved candidate(s) to be hired in another Graduate Division Program or Academic Unit at UFJF, as well as in other IFES in the state of Minas Gerais.

13. FINAL PROVISIONS

13.1 For the purposes of this notice and Annex 01, Brasília time is considered as a reference.

13.2 Occurrences not foreseen in this notice, omitted cases and doubtful cases will be resolved, on a non-appealable basis, by the Dean of Human Resources (PROGEPE) in conjunction with the Dean of Graduate Division Studies and Research (PROPP).

13.3 Expenses arising from participation in all phases and all procedures of the Simplified Selection Process will be borne by the candidate, who will not be entitled to accommodation, food, transportation, compensation and/or reimbursement of expenses.

13.3.1 Any expenses related to visas or residence permits and other measures necessary for hiring a foreign candidate will be borne by the respective candidate.

13.4 UFJF will not be responsible for acts or facts resulting from:

- a) information and data provided incomplete, incorrect or out of date by the candidate;
- b) communication failures due to line congestion or other technical and/or operational factors that make data transfer impossible.

13.5 Providing a false statement/information will subject the candidate to the sanctions provided for by law, and the provisions of the sole paragraph of Article 10 of Decree No. 83,936/1979 will also apply.

13.5.1 Without prejudice to applicable criminal sanctions, the candidate who provides false information will be subject to: a) cancellation of registration and exclusion from the selection, if the falsehood is discovered before the result is approved. b) exclusion from the list of successful candidates, if the falsehood is discovered after the result has been approved and before hiring. c) declaration of nullity of the contracting act, if the falsity is discovered after it has been carried out.

13.6 After hiring, the contractor's performance will be periodically evaluated and monitored in accordance with guidelines from the Dean of Graduate Division Studies and Research.

13.6.1 In the case of unsatisfactory performance assessed under the terms guided by the Dean of Graduate Division Studies and Research, the contract may be terminated.

13.6.1.1 If the contract is terminated, at any time, due to unsatisfactory performance, violation of rules or regulations, as well as indiscipline, no compensation will be applicable to the contractor.

13.6 The current rules set out in Law No. 8,745/1993, Law No. 9,784/1999 and Decree No. 7,485/2011 apply to this notice.

13.7 UFJF may request, at any time, the presentation of original supporting documents by the candidate, including those relating to the selection phase.

Priscila de Faria Pinto

Head of Graduate Studies and Research

Warleson Peres

Acting Head of Human Resources

Annex 01 - Selection Information

Selection nº 12

Process nº 23071.909690/2024-10

Academic Unit: Faculty of Nursing
Department: Applied Nursing
Postgraduate Program: Nursing
Email address of the respective Graduate Division Program Course to receive demands for this selection (including allegations of impediment and/or suspicion of a member of the Examining Board): ppg.enfermagem@ufjf.br
Website for publishing information about this selection (including the composition of the Examining Board): https://www2.ufjf.br/pgenfermagem/
Number of immediate vacancies offered in this selection: 01
Work regime: <input type="checkbox"/> 20h (twenty hours) weekly regime; OR <input checked="" type="checkbox"/> 40h (forty hours) weekly regime (Exclusive Dedication)
Specific Area of Activity of this selection
The National Visiting Professor or Foreign Visiting Professor must work to improve the quality of the Graduate Division Program in the specific area of activity NURSING and must include in his/her Professional Action Plan proposals that adhere to the respective specific area of activity that include: - Clear and objective description of each activity to be developed in the stricto sensu Graduate Division Program course at UFJF. - Justification of the alignment of each proposed activity with the specific area of activity. - Description of the objectives, methods and expected impacts of each activity to increase scientific production of the stricto sensu Graduate Division Program at UFJF. - Contribution of each proposed activity to the internationalization of the stricto sensu Graduate Division Program. - Articulation of each proposed activity with the classes and teaching actions to be developed at UFJF.
Education/degree required: - Hold a DOCTOR TITLE in the required area HEALTH SCIENCES for at least 5 (five) years; OR Have recognized RENOWN under the terms set out in this notice. - In the case of a foreign candidate, the EXCEPTIONAL EQUIVALENCE must be recognized, if applicable, for the exclusive purposes of hiring as a Visiting Professor Foreigner at UFJF, under the terms set out in this notice.
Other requirements:

EXPECTED SCHEDULE FOR THE SELECTION		
Event	Term	Local
Registrations	From 14h 09/12/2024 to 23:59h 09/29/2024,	Conducted electronically via specific link for the respective selection available at: https://www.ufjf.br/propp

	Brasilia time.	
Publication of the Preliminary List of Registered Candidates	10/01/2024	Conducted electronically via specific link for the respective selection available at: https://www.ufjf.br/propp
Appeal against the Preliminary List of Registered Candidates	10/02/2024 and 10/03/2024	Sent electronically to email: visitantes.propp@ufjf.br
Publication of the Final List of Registered Candidates	10/04/2024	Conducted electronically via specific link for the respective selection available at: https://www.ufjf.br/propp
Publication of the Initial Composition of the Examining Board	10/07/2024	Carried out electronically on the respective selection website available in this Annex 01.
Allegation of impediment and/or suspicion of member(s) of the initial Examining Board	10/08/2024 and 10/09/2024	Electronically sent to the e-mail address for receiving demands for this selection provided for in this Annex 01
Publication of the Final Composition of the Examining Board	10/14/2024	Carried out electronically on the respective selection website available in this Annex 01.
Installation of the Examining Board and carrying out the judging stages	10/15/2024	
Publication of the Result of the Judging Phase	10/21/2024	Carried out electronically on the respective selection website available in this Annex 01.
Appeal in view of the Result	10/22/2024 and 10/23/2024	Forwarded electronically to email: visitantes.propp@ufjf.br

Annex 02 - Appeal Form against the Preliminary List of Registered Candidates

Selection nr. (see Annex 01):
Notice number
Selection Academic Unit (see Annex 01):
Department (see Annex 01):
Postgraduate program (see Annex 01):
Candidate's name:
Candidate's CPF (for Brazilians or foreigners who have a CPF)
Registration number:
Passport number (foreign candidates only):
Guidelines
1 – An appeal may be filed against the Preliminary List of registered candidates, and it is not possible, at this time, to register untimely or to supplement and/or replace documents and information provided at

the time of registration.

2 – On the date established in Annex 01 for the respective selection, the applicant candidate must send this completed and signed form, as well as attach the confirmation e-mail generated at the time of registration, to the e-mail: visitantes.propp@ufjf.br.

I hereby present an APPEAL against the preliminary list of registered candidates, reporting the following facts and attaching evidence, if any:

Place, Date.

Name of the recurring candidate

Annex 03 - Form for Claiming Impediment or Suspicion of the initial composition of the Examining Board

Selection nr. (see Annex 01):

Notice number

Selection Academic Unit (see Annex 01):

Department (see Annex 01):

Postgraduate program (see Annex 01):

Candidate's name:

Candidate's CPF (for Brazilians or foreigners who have a CPF)

Registration number:

Passport number (foreign candidates only):

Guidelines

1. Under the terms of the notice, the following constitutes an impediment to acting as a full or alternate member of the Examining Board: a) be a spouse, partner or relative up to and including the third degree of a candidate qualified to compete.

b) have acted, in relation to a candidate qualified to compete, as their advisor or co-supervisor in academic activities to complete an Undergraduate or Postgraduate course in the 05 (five) years prior to the date of publication of the notice opening the selection process.

c) be, with a candidate qualified to compete, co-author of academic works published in the 05 (five) years prior to the date of publication of the notice opening the selection process.

d) be litigating judicially or administratively with a candidate qualified to compete or their spouse or partner.

e) have a direct or indirect interest in the approval or disapproval of a candidate qualified to compete or incur any other potential conflict of interest situation.

2. Under the terms of the notice, it constitutes suspicion to act as a full or alternate member of the Examining Board to have an intimate friendship or notorious enmity with a candidate qualified to compete or with their respective spouse, partner, relatives, and the like up to the third degree.

3. The candidate must fill out this form with all the requested information and the necessary reasons. If necessary, the candidate may attach other documents to this form that support the argument.

4. The candidate must send this completed and signed form to the electronic address (e-mail) to receive demands for this selection provided for in Annex 01, in accordance with the respective selection in which

they registered and whose composition of the Examining Board intends to argue for impediment, observing the deadline set out in the notice.

I would like to present a petition for the impeachment of a Member of the Examining Board.
The member(s) of the Panel against whom impediment(s) and/or suspicion(s) are being alleged are:
The arguments with which I support my petition are:

Place, Date.

Name of the candidate



Documento assinado eletronicamente por **Warleson Peres, Pró-Reitor(a) em Exercício**, em 28/08/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila de Faria Pinto, Pró-Reitor(a)**, em 28/08/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1937854** e o código CRC **DF06B82**.